

0. Edital	2
1. Termo de Referência	20
2. ANEXO I - Memória de Cálculo, Regiões e Item	39
3. ANEXO II - Descrição Detalhada de EPI	51
4. ANEXO III - Localidades de Entrega	53
5. ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços	54
6. ANEXO V - Declaração de Conhecimento das Condições do Certame	56
7. ANEXO VI - Declaração de Responsabilidade Social	57
8. ANEXO VII - Declaração de Idoneidade	58
9. ANEXO VIII- Declaração Geral	59
10. ANEXO IX - Minuta Ata de Registro de Preços	61
11. ANEXO X - Minuta do Contrato	64



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://www.agenciasus.org.br>

EDITAL Nº 10/2026

Processo nº AGSUS.004410/2025-96

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2026**

**PROCESSO Nº AGSUS.004410/2025-96**

### EDITAL

#### PREÂMBULO

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO ( nos casos de grupo) e POR ITEM ( no caso do Item), na forma de Execução Indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

<b>DADOS GERAIS</b>	
<b>OBJETO:</b> O Objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em âmbito nacional, organizados por 7 grupos regionais: Grupo 1 (Norte - AM/RO), Grupo 2 (Norte - AM/RO), Grupo 3 (Norte – PA/AP), Grupo 4 (Norte – RR), Grupo 5 (Nordeste), Grupo 6 (Centro-Oeste e Distrito Federal) e Grupo 7 (Sudeste e Sul), e 1 (um) Item destinados aos profissionais da Agência Brasileira de Apoio ao SUS - AgSUS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Termo de Referência, e demais Anexos deste Edital.	
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b> 22/04/2026.	
<b>LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:</b> 05/05/2026, às 09h59 (horário de Brasília)	
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b> 05/05/2026, às 10h (horário de Brasília)	
<b>DATA E HORA DA DISPUTA:</b> 05/05/2026, às 10h05 (horário de Brasília)	
<b>SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:</b> <a href="http://www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a>	
<b>FONE:</b> (61) 99981-0989	<b>E-MAIL:</b> <a href="mailto:aquisicoes@agenciasus.org.br">aquisicoes@agenciasus.org.br</a>

**Observação:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

## 1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em âmbito nacional, organizados por 7 grupos regionais: Grupo 1 (Norte - AM/RO), Grupo 2 (Norte - AM/RO), Grupo 3 (Norte – PA/AP), Grupo 4 (Norte – RR), Grupo 5 (Nordeste), Grupo 6 (Centro-Oeste e Distrito Federal) e Grupo 7 (Sudeste e Sul), e 1 (um) Item destinados aos profissionais da Agência Brasileira de Apoio ao SUS - AgSUS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Termo de Referência, e demais Anexos deste Edital.

1.2. Visando a maximização da competitividade e a chance de obtenção de propostas mais vantajosas para a Agência, os itens objeto deste Edital encontram-se organizados em grupos, elaborados de acordo com a finalidade e/ou procedência dos mesmos.

1.3. O licitante poderá participar de quantos grupos e/ou item desejar, sendo obrigatório apresentar proposta para todos os itens que compõem cada grupo do qual optar por participar. A participação em item individualizado será permitida apenas para aqueles que não está vinculado a nenhum grupo. Para fins de detalhamento técnico e precisão do item, exclusivamente o disposto no Anexo II do Termo de Referência, prevalecendo este sobre a descrição constante no CATMAT registrado no sistema, bem como considerar a localidade de entrega constante no Anexo III.

1.4. Para fins de participação e apresentação de proposta, a presente contratação encontra-se organizada conforme tabelas a seguir:

<b>GRUPO 1 (Norte - AM/RO)</b> <b>(Alto Rio Negro, Médio Rio Solimões, Manaus e Vale do Javari)</b>						
<b>Item</b>	<b>EPI</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unid. Med</b>	<b>Total</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Avental PVC	621679	Unid.	12.750	R\$ 29,25	R\$ 372.937,50
8	Bone tipo Árabe	415527	Par	4.253	R\$ 20,23	R\$ 86.038,19
15	Bota de PVC	459894	Par	8.499	R\$ 84,90	R\$ 721.565,10
22	Bota de Segurança	627358	Par	152	R\$ 99,90	R\$ 15.184,80
29	Bota de segurança Eletricista	431868	Par	33	R\$ 193,00	R\$ 6.369,00
36	Bota Florestal	622700	Par	4.135	R\$ 512,5900	R\$ 2.119.559,65
43	Botina - tipo B	607259	Par	8.388	R\$ 109,90	R\$ 921.841,20
50	Calçado de Segurança	602214	Par	3.861	R\$ 120,00	R\$ 463.320,00
57	Camisa Eletricista Calça Eletricista	418455	Unid.	33	R\$ 297,37	R\$ 9.813,21
64	Capa de chuva	626909	Unid.	8.299	R\$ 23,41	R\$ 194.279,59
71	Capacete de Segurança	321796	Unid.	152	R\$ 16,38	R\$ 2.489,76
78	Capacete de Segurança Eletricista	322303	Unid.	33	R\$ 46,06	R\$ 1.519,98
85	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	430352	Unid.	93	R\$ 152,23	R\$ 14.157,39
92	Coletes salva-vidas Classe III	301231	Unid.	635	R\$ 223,74	R\$ 142.074,90
99	Luva de cobertura de Vaqueta	619370	Par	19	R\$ 38,95	R\$ 740,05
106	Luva de nitrílica	399972	Par	26.303	R\$ 27,53	R\$ 724.121,59
113	Luva de Vaqueta	603259	Par	880	R\$ 24,01	R\$ 21.128,80
120	Luva Isolante Classe 2	422452	Par	19	R\$ 495,42	R\$ 9.412,98
128	Luva pigmentada	280827	Par	812	R\$ 4,14	R\$ 3.361,68
136	Macacão de PVC Hidrorepelente	230744	Unid.	12.750	R\$ 19,98	R\$ 254.745,00
143	Óculos de Proteção sobreposição	618293	Unid.	8.299	R\$ 16,90	R\$ 140.253,10
150	Perneira	618364	Par	6.266	R\$ 31,88	R\$ 199.760,08
157	Protetor Auricular Concha	384283	Unid.	4.253	R\$ 69,90	R\$ 297.284,70
164	Protetor Auricular tipo plug	618290	Unid.	1.716	R\$ 3,23	R\$ 5.542,68
171	Respirador Semi-Facial PFF2	486885	Unid.	99.198	R\$ 1,88	R\$ 186.492,24
178	Vestimenta tipo blusão	349482	Unid.	12	R\$ 216,76	R\$ 2.601,12

TOTAL ESTIMADO				211.843	R\$ 6.916.594,29	
<b>GRUPO 2 (Norte – AM/RO)</b> <b>Médio Rio Purus, Parintins, Porto Velho, Rio Juruá, Alto Rio Purus e Vilhena)</b>						
Item	EPI	CATMAT	Unid. Med	Total	Valor unitário	Valor Total
2	Avental PVC	621679	Unid.	10.751	R\$ 29,25	R\$ 314.466,75
9	Bone tipo Árabe	415527	Par	3.587	R\$ 20,23	R\$ 72.565,01
16	Bota de PVC	459894	Par	7.167	R\$ 84,90	R\$ 608.478,30
23	Bota de Segurança	627358	Par	69	R\$ 99,90	R\$ 6.893,10
30	Bota de segurança Eletricista	431868	Par	32	R\$ 193,00	R\$ 6.176,00
37	Bota Florestal	622700	Par	3.229	R\$ 512,59	R\$ 1.655.153,11
44	Botina - tipo B	607259	Par	6.816	R\$ 109,90	R\$ 749.078,40
51	Calçado de Segurança	602214	Par	2.879	R\$ 120,00	R\$ 345.480,00
58	Camisa Eletricista Calça Eletricista	418455	Unid.	32	R\$ 297,37	R\$ 9.515,84
65	Capa de chuva	626909	Unid.	6.567	R\$ 23,41	R\$ 153.733,47
72	Capacete de Segurança	321796	Unid.	69	R\$ 16,38	R\$ 1.130,22
79	Capacete de Segurança Eletricista	322303	Unid.	32	R\$ 46,06	R\$ 1.473,92
86	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	430352	Unid.	55	R\$ 152,23	R\$ 8.372,65
93	Coletes salva-vidas Classe III	301231	Unid.	655	R\$ 223,74	R\$ 146.549,70
100	Luva de cobertura de Vaqueta	619370	Par	18	R\$ 38,95	R\$ 701,10
107	Luva de nitrílica	399972	Par	21.884	R\$ 27,53	R\$ 602.466,52
114	Luva de Vaqueta	603259	Par	391	R\$ 24,01	R\$ 9.387,91
121	Luva Isolante Classe 2	422452	Par	18	R\$ 495,42	R\$ 8.917,56
129	Luva pigmentada	280827	Par	391	R\$ 4,14	R\$ 1.618,74
137	Macacão de PVC Hidrorepelente	230744	Unid.	10.751	R\$ 19,98	R\$ 214.804,98
144	Óculos de Proteção sobreposição	618293	Unid.	6.567	R\$ 16,90	R\$ 110.982,30
151	Perneira	618364	Par	5.027	R\$ 31,88	R\$ 160.260,76
158	Protetor Auricular Concha	384283	Unid.	3.587	R\$ 69,90	R\$ 250.731,30
165	Protetor Auricular tipo plug	618290	Unid.	1.901	R\$ 3,23	R\$ 6.140,23
172	Respirador Semi-Facial PFF2	486885	Unid.	78.332	R\$ 1,88	R\$ 147.264,16
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>170.807</b>	<b>R\$ 5.592.342,03</b>	

<b>GRUPO 3 (Norte – PA/AP)</b> <b>(Amapá e Norte do Pará, Guamá-Tocantins, Kaiapó do Pará, Rio Tapajós)</b>						
Item	EPI	CATMAT	Unid. Med	Total	Valor unitário	Valor Total
3	Avental PVC	621679	Unid.	6.793	R\$ 29,25	R\$ 198.695,25
10	Bone tipo Árabe	415527	Par	2.267	R\$ 20,23	R\$ 45.861,41
17	Bota de PVC	459894	Par	4.530	R\$ 84,90	R\$ 384.597,00
24	Bota de Segurança	627358	Par	63	R\$ 99,90	R\$ 6.293,70
31	Bota de segurança Eletricista	431868	Par	21	R\$ 193,00	R\$ 4.053,00
38	Bota Florestal	622700	Par	3.227	R\$ 512,59	R\$ 1.654.127,93
45	Botina - tipo B	607259	Par	5.494	R\$ 109,90	R\$ 603.790,60
52	Calçado de Segurança	602214	Par	3.056	R\$ 120,00	R\$ 366.720,00
59	Camisa Eletricista Calça Eletricista	418455	Unid.	21	R\$ 297,37	R\$ 6.244,77
66	Capa de chuva	626909	Unid.	5.407	R\$ 23,41	R\$ 126.577,87
73	Capacete de Segurança	321796	Unid.	63	R\$ 16,38	R\$ 1.031,94
80	Capacete de Segurança Eletricista	322303	Unid.	21	R\$ 46,06	R\$ 967,26
87	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	430352	Unid.	46	R\$ 152,23	R\$ 7.002,58
94	Coletes salva-vidas Classe III	301231	Unid.	622	R\$ 223,74	R\$ 139.166,28
101	Luva de cobertura de Vaqueta	619370	Par	11	R\$ 38,95	R\$ 428,45
108	Luva de nitrílica	399972	Par	13.936	R\$ 27,53	R\$ 383.658,08
115	Luva de Vaqueta	603259	Par	357	R\$ 24,01	R\$ 8.571,57
122	Luva Isolante Classe 2	422452	Par	11	R\$ 495,42	R\$ 5.449,62

130	Luva pigmentada	280827	Par	357	R\$ 4,14	R\$ 1.477,98
138	Macacão de PVC Hidrorepelente	230744	Unid.	6.793	R\$ 19,98	R\$ 135.724,14
145	Óculos de Proteção sobreposição	618293	Unid.	5.407	R\$ 16,90	R\$ 91.378,30
152	Perneira	618364	Par	4.364	R\$ 31,88	R\$ 139.124,32
159	Protetor Auricular Concha	384283	Unid.	2.267	R\$ 69,90	R\$ 158.463,30
166	Protetor Auricular tipo plug	618290	Unid.	1.884	R\$ 3,23	R\$ 6.085,32
173	Respirador Semi-Facial PFF2	486885	Unid.	64.491	R\$ 1,88	R\$ 121.243,08
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>131.509</b>		<b>R\$ 4.596.733,75</b>

**GRUPO 4 ( Norte - RR)**  
**(Leste Roraima, Pacaraíma, Yanomami Ye'Kuana, Emergencial Yanoma-PEY)**

Item	EPI	CATMAT	Unid. Med	Total	Valor unitário	Valor Total
4	Avental PVC	621679	Unid.	11.192	R\$ 29,25	R\$ 327.366,00
11	Bone tipo Árabe	415527	Par	3.656	R\$ 20,23	R\$ 73.960,88
18	Bota de PVC	459894	Par	7.310	R\$ 84,90	R\$ 620.619,00
25	Bota de Segurança	627358	Par	378	R\$ 99,90	R\$ 37.762,20
32	Bota de segurança Eletricista	431868	Par	72	R\$ 193,00	R\$ 13.896,00
39	Bota Florestal	622700	Par	3.948	R\$ 512,59	R\$ 2.023.705,32
46	Botina - tipo B	607259	Par	7.804	R\$ 109,90	R\$ 857.659,60
53	Calçado de Segurança	602214	Par	3.998	R\$ 120,00	R\$ 479.760,00
60	Camisa Eletricista Calça Eletricista	418455	Unid.	72	R\$ 297,37	R\$ 21.410,64
67	Capa de chuva	626909	Unid.	8.104	R\$ 23,41	R\$ 189.714,64
74	Capacete de Segurança	321796	Unid.	288	R\$ 16,38	R\$ 4.717,44
81	Capacete de Segurança Eletricista	322303	Unid.	72	R\$ 46,06	R\$ 3.316,32
88	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	430352	Unid.	166	R\$ 152,23	R\$ 25.270,18
95	Coletes salva-vidas Classe III	301231	Unid.	120	R\$ 223,74	R\$ 26.848,80
102	Luva de cobertura de Vaqueta	619370	Par	37	R\$ 38,95	R\$ 1.441,15
109	Luva de nitrílica	399972	Par	23.864	R\$ 27,53	R\$ 656.975,92
116	Luva de Vaqueta	603259	Par	1.702	R\$ 24,01	R\$ 40.865,02
123	Luva Isolante Classe 2	422452	Par	37	R\$ 495,42	R\$ 18.330,54
127	Luva malha de aço	342888	Par	39	R\$ 178,14	R\$ 6.947,46
131	Luva pigmentada	280827	Unid.	2.021	R\$ 4,14	R\$ 8.366,94
135	Luva Térmica	486638	Unid.	39	R\$ 50,68	R\$ 1.976,52
139	Macacão de PVC Hidrorepelente	230744	Par	10.964	R\$ 19,98	R\$ 219.060,72
146	Óculos de Proteção sobreposição	618293	Unid.	8.027	R\$ 16,90	R\$ 135.656,30
153	Perneira	618364	Unid.	5.977	R\$ 31,88	R\$ 190.546,76
160	Protetor Auricular Concha	384283	Unid.	3.656	R\$ 69,90	R\$ 255.554,40
167	Protetor Auricular tipo plug	618290	Unid.	5.246	R\$ 3,23	R\$ 16.944,58
174	Respirador Semi-Facial PFF2	486885	Unid.	96.028	R\$ 1,88	R\$ 180.532,64
179	Vestimenta tipo blusão	349482	Unid.	37	R\$ 216,76	R\$ 8.020,12
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>204.854</b>		<b>R\$ 6.447.226,09</b>

**GRUPO 5 ( Nordeste)**  
**( Alagoas e Sergipe, Bahia, Ceará, Maranhão, Pernambuco e Potiguar)**

Item	EPI	CATMAT	Unid. Med	Total	Valor unitário	Valor Total
5	Avental PVC	621679	Unid.	12.144	R\$ 29,25	R\$ 355.212,00
12	Bone tipo Árabe	415527	Par	4.051	R\$ 20,23	R\$ 81.951,73
19	Bota de PVC	459894	Par	8.096	R\$ 84,90	R\$ 687.350,40
26	Bota de Segurança	627358	Par	107	R\$ 99,90	R\$ 10.689,30
33	Bota de segurança Eletricista	431868	Par	56	R\$ 193,00	R\$ 10.808,00
40	Bota Florestal	622700	Par	4.430	R\$ 512,59	R\$ 2.270.773,70
47	Botina - tipo B	607259	Par	8.481	R\$ 109,90	R\$ 932.061,90
54	Calçado de Segurança	602214	Par	3.598	R\$ 120,00	R\$ 431.760,00

61	Camisa Eletricista Calça Eletricista	418455	Unid.	56	R\$ 297,37	R\$ 16.652,72
68	Capa de chuva	626909	Unid.	7.812	R\$ 23,41	R\$ 182.878,92
75	Capacete de Segurança	321796	Unid.	107	R\$ 16,38	R\$ 1.752,66
82	Capacete de Segurança Eletricista	322303	Unid.	56	R\$ 46,06	R\$ 2.579,36
89	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	430352	Unid.	87	R\$ 152,23	R\$ 13.244,01
96	Coletes salva-vidas Classe III	301231	Unid.	200	R\$ 223,74	R\$ 44.748,00
103	Luva de cobertura de Vaqueta	619370	Par	30	R\$ 38,95	R\$ 1.168,50
110	Luva de nitrílica	399972	Par	24.892	R\$ 27,53	R\$ 685.276,76
117	Luva de Vaqueta	603259	Par	611	R\$ 24,01	R\$ 14.670,11
124	Luva Isolante Classe 2	422452	Par	30	R\$ 495,42	R\$ 14.862,60
132	Luva pigmentada	280827	Par	611	R\$ 4,14	R\$ 2.529,54
140	Macacão de PVC Hidrorepelente	230744	Unid.	12.144	R\$ 19,98	R\$ 242.637,12
147	Óculos de Proteção sobreposição	618293	Unid.	7.812	R\$ 16,90	R\$ 132.022,80
154	Perneira	618364	Par	6.459	R\$ 31,88	R\$ 205.912,92
161	Protetor Auricular Concha	384283	Unid.	4.051	R\$ 69,90	R\$ 283.164,90
168	Protetor Auricular tipo plug	618290	Unid.	763	R\$ 3,23	R\$ 2.464,49
175	Respirador Semi-Facial PFF2	486885	Unid.	93.353	R\$ 1,88	R\$ 175.503,64
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>200.037</b>		<b>R\$ 6.802.676,08</b>

**GRUPO 6 ( Centro-Oeste e Distrito Federal)**  
**Araguaia, Cuiabá, Kaiapó do Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Tocantins, Xavante, Xingu, Casai-DF, Samu Indígena, AgSUS - Sede Brasília)**

Item	EPI	CATMAT	Unid. Med	Total	Valor unitário	Valor Total
6	Avental PVC	621679	Unid.	13.420	R\$ 29,25	R\$ 392.535,00
13	Bone tipo Árabe	415527	Par	4.476	R\$ 20,23	R\$ 90.549,48
20	Bota de PVC	459894	Par	8.949	R\$ 84,90	R\$ 759.770,10
27	Bota de Segurança	627358	Par	106	R\$ 99,90	R\$ 10.589,40
34	Bota de segurança Eletricista	431868	Par	32	R\$ 193,00	R\$ 6.176,00
41	Bota Florestal	622700	Par	3.708	R\$ 512,59	R\$ 1.900.683,72
48	Botina - tipo B	607259	Par	8.184	R\$ 109,90	R\$ 899.421,60
55	Calçado de Segurança	602214	Par	4.054	R\$ 120,00	R\$ 486.480,00
62	Camisa Eletricista Calça Eletricista	418455	Unid.	32	R\$ 297,37	R\$ 9.515,84
69	Capa de chuva	626909	Unid.	8.682	R\$ 23,41	R\$ 203.245,62
76	Capacete de Segurança	321796	Unid.	106	R\$ 16,38	R\$ 1.736,28
83	Capacete de Segurança Eletricista	322303	Unid.	32	R\$ 46,06	R\$ 1.473,92
90	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	430352	Unid.	74	R\$ 152,23	R\$ 11.265,02
97	Coletes salva-vidas Classe III	301231	Unid.	500	R\$ 223,74	R\$ 111.870,00
104	Luva de cobertura de Vaqueta	619370	Par	17	R\$ 38,95	R\$ 662,15
111	Luva de nitrílica	399972	Par	27.444	R\$ 27,53	R\$ 755.533,32
118	Luva de Vaqueta	603259	Par	610	R\$ 24,01	R\$ 14.646,10
125	Luva Isolante Classe 2	422452	Par	17	R\$ 495,42	R\$ 8.422,14
133	Luva pigmentada	280827	Par	610	R\$ 4,14	R\$ 2.525,40
141	Macacão de PVC Hidrorepelente	230744	Unid.	13.420	R\$ 19,98	R\$ 268.131,60
148	Óculos de Proteção sobreposição	618293	Unid.	8.696	R\$ 16,90	R\$ 146.962,40
155	Perneira	618364	Par	5.949	R\$ 31,88	R\$ 189.654,12
162	Protetor Auricular Concha	384283	Unid.	4.476	R\$ 69,90	R\$ 312.872,40
169	Protetor Auricular tipo plug	618290	Unid.	1.638	R\$ 3,23	R\$ 5.290,74
176	Respirador Semi-Facial PFF2	486885	Unid.	103.876	R\$ 1,88	R\$ 195.286,88
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>219.108</b>		<b>R\$ 6.785.299,23</b>

**GRUPO 7 ( Sudeste e Sul)**  
**(Casai SP, Minas Gerais e Espírito Santo, Interior Sul, Litoral sul)**

Item	EPI	CATMAT	Unid. Med	Total	Valor unitário	Valor Total
------	-----	--------	-----------	-------	----------------	-------------

7	Avental PVC	621679	Unid.	8.159	R\$ 29,25	R\$ 238.650,75
14	Bone tipo Árabe	415527	Par	2.722	R\$ 20,23	R\$ 55.066,06
21	Bota de PVC	459894	Par	5.441	R\$ 84,90	R\$ 461.940,90
28	Bota de Segurança	627358	Par	62	R\$ 99,90	R\$ 6.193,80
35	Bota de segurança Eletricista	431868	Par	34	R\$ 193,00	R\$ 6.562,00
42	Bota Florestal	622700	Par	2.721	R\$ 512,59	R\$ 1.394.757,39
49	Botina - tipo B	607259	Par	5.443	R\$ 109,90	R\$ 598.185,70
56	Calçado de Segurança	602214	Par	2.505	R\$ 120,00	R\$ 300.600,00
63	Camisa Eletricista Calça Eletricista	418455	Unid.	34	R\$ 297,37	R\$ 10.110,58
70	Capa de chuva	626909	Unid.	5.323	R\$ 23,41	R\$ 124.611,43
77	Capacete de Segurança	321796	Unid.	62	R\$ 16,38	R\$ 1.015,56
84	Capacete de Segurança Eletricista	322303	Unid.	34	R\$ 46,06	R\$ 1.566,04
91	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	430352	Unid.	50	R\$ 152,23	R\$ 7.611,50
98	Coletes salva-vidas Classe III	301231	Unid.	60	R\$ 223,74	R\$ 13.424,40
105	Luva de cobertura de Vaqueta	619370	Par	18	R\$ 38,95	R\$ 701,10
112	Luva de nitrílica	399972	Par	16.672	R\$ 27,53	R\$ 458.980,16
119	Luva de Vaqueta	603259	Par	356	R\$ 24,01	R\$ 8.547,56
126	Luva Isolante Classe 2	422452	Par	18	R\$ 495,42	R\$ 8.917,56
134	Luva pigmentada	280827	Par	356	R\$ 4,14	R\$ 1.473,84
142	Macacão de PVC Hidrorepelente	230744	Unid.	8.159	R\$ 19,98	R\$ 163.016,82
149	Óculos de Proteção sobreposição	618293	Unid.	5.323	R\$ 16,90	R\$ 89.958,70
156	Perneira	618364	Par	4.083	R\$ 31,88	R\$ 130.166,04
163	Protetor Auricular Concha	384283	Unid.	2.722	R\$ 69,90	R\$ 190.267,80
170	Protetor Auricular tipo plug	618290	Unid.	696	R\$ 3,23	R\$ 2.248,08
177	Respirador Semi-Facial PFF2	486885	Unid.	63.604	R\$ 1,88	R\$ 119.575,52
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>134.657</b>		<b>R\$ 4.394.149,29</b>
<b>ITEM (AgSUS - Sede Brasília)</b>						
<b>Item</b>	<b>EPI</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unid.</b>	<b>Total</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor Total</b>
180	Protetor Solar Repelente	412781	Unid.	100.215	R\$ 15,48	R\$ 1.551.328,20
<b>Valor total global estimado dos 7 grupos e 1 item:</b>						<b>R\$ 43.086.348,96</b>

1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

2.3. Será exigido, no mínimo, o nível III de credenciamento no SICAF para fins de habilitação.

2.4. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.7. No caso da participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.

2.8. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SicaF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para a sessão pública.

2.9. É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:

2.10. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos de Deliberação e Conselho Fiscal, ou que tenha sido demitido ou desligado no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

2.10.1. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

2.10.2. Parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de pessoas elencadas nos itens anteriores.

2.10.3. Fornecedores que empregam familiares de funcionário da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II;

2.10.4. Fornecedores ou empresa apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública;

2.10.5. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.10.6. Fornecedores estrangeiros que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.10.7. Fornecedores que estejam em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.10.8. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou que empregue menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

2.10.9. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que não há no objeto em apreço nada que justifique tal permissão. Ao contrário disto, estaria se atentando contra o princípio da competitividade, pois se permitiria, a união de concorrentes que poderiam disputar entre si o objeto do presente instrumento, violando, por via transversa, o princípio da vantajosidade;

2.10.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e

2.10.11. Fornecedores que apresentem risco à imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.

2.11. **No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadrarem nas vedações previstas no item acima (Anexo VI).**

### 3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

### 4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), e ainda, enviados pelo e-mail: [aquisicoes@agenciasus.org.br](mailto:aquisicoes@agenciasus.org.br).

4.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: [aquisicoes@agenciasus.org.br](mailto:aquisicoes@agenciasus.org.br).

4.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital qualquer pessoa que não se manifestar até 3 (três) dias úteis antes da abertura da sessão pública, apontando eventuais falhas ou irregularidades.

4.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.

4.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.7.

### 5. DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 5.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.4.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional (no limite de até quatro casas decimais);
- 5.4.2. Marca;
- 5.4.3. Fabricante;
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Caso o lance vencedor contemple qualquer item com valor acima do preço máximo, o proponente poderá ser convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.

## **6. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, quando então os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.
- 6.3. Os grupos serão abertos sequencialmente, conforme ordenamento constante do Termo de Referência.
- 6.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;
- 6.3.2. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:
- 6.4.1. licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.5. A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.
- 6.7. Finalizada a fase de julgamento, a negociação e a verificação da conformidade da proposta e da habilitação, o Pregoeiro observará a seguinte sequência procedimental, em conformidade com o art. 12, inciso X, do Regulamento de Compras e Contratações (RCC) da AgSUS:
- 6.7.1. Declarará o vencedor do certame para o respectivo item ou grupo;
- 6.7.2. Consignará a decisão e os eventos ocorridos na sessão em ata própria do sistema eletrônico;
- 6.7.3. Adjudicará o objeto ao licitante vencedor, nos casos em que não houver interposição de recurso;
- 6.7.4. Encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente para fins de homologação do resultado da licitação.

## **7. DA COMPETITIVIDADE - MODO DE DISPUTA ABERTO**

7.1. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:

7.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.

7.1.2. A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente, **sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.

7.1.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

7.1.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.1.5. **Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.**

7.2. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.

7.3. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO POR GRUPO ou POR ITEM quando for o caso**, conforme Modelo de Proposta de Preços.

7.4. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.

7.5. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a fase de negociação.

7.6. A sessão será suspensa para análise da proposta de preços e documentos, cabendo à Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

7.7. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e depois de observado o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:

7.7.1. Disputa final entre as licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, por meio eletrônico, no prazo de 05 (cinco) minutos;

7.7.2. Persistindo o empate entre propostas será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação às licitantes.

7.7.3. Na hipótese de haver lances iguais prevalecerá, como de menor valor, o lance que tiver sido primeiramente registrado;

## 8. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar a Proposta Comercial readequada com o preço do lance no prazo de até 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.

8.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.3. **A Proposta deverá:**

8.3.1. Ser acompanhada de Folder, catálogo ou prospecto técnico do fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas dos itens ofertados, a ser apresentada junto com a proposta comercial.

8.3.2. Marca e fabricante dos produtos ofertados;

8.3.3. Número do Certificado de Aprovação - CA,

8.3.4. Descrição detalhada dos itens, podendo se referir a kits ou itens isolados, incluindo prazos de validade e/ou garantia, quando aplicável;

8.3.5. Conter o valor unitário e total do item ou grupo e total dos itens ofertados;

8.3.6. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;

8.3.7. Ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas;

8.3.8. Conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e e-mail), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

8.3.9. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;

8.3.10. A ausência de indicação do prazo de validade implicará aceitação tácita do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

- 8.4. **Não será admitida, na proposta ajustada, a indicação de marca e fabricante de maneira genérica.**
- 8.5. Licitantes deverão apresentar, junto à proposta ajustada, os seguintes documentos:
- 8.6. Número do Certificado de Aprovação - CA, Folder, catálogo ou prospecto técnico do fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas dos itens ofertados
- 8.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 8.6.2. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos, embalagens, prêmios de seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 8.6.3. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.
- 8.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 8.7.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;
- 8.7.2. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- 8.7.3. promete a fornecer o objeto pelo valor, na quantidade e no prazo constantes da proposta;
- 8.7.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);
- 8.7.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 8.8. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo **vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.**
- 8.9. São vícios **sanáveis**, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.
- 8.10. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;
- 8.11. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 8.12. Quando da análise da proposta ajustada, se houver indícios de inexecutabilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.13. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 8.14. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.14.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;
- 8.14.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;
- 8.14.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;
- 8.14.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.
- 8.15. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;
- 8.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 8.17. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.
- 8.18. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 8.19. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.

8.20. Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção encaminhará ofício ao Setor Competente para que se proceda à abertura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, a licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, no prazo de **até 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

9.2. **Os documentos de habilitação poderão ser enviados na fase de envio de Propostas ou quando solicitados pela Comissão de Seleção, após a fase de lances e aceitação da Proposta.**

9.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:

9.3.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), (atividade econômica principal ou secundária relacionada a comércio ou fabricação de EPIs) **empresa deve comprovar que atua no ramo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**;

9.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;

9.3.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;

9.3.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.

9.4. A documentação para comprovação da **Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista** consiste em:

9.5. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

9.5.1. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e

9.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.

9.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:

9.6.1. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido;

9.6.1.1. Os Atestados de Capacidade Técnica deverão **comprovar experiência anterior da empresa em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.**

9.6.1.2. O licitante for classificado para mais de 1(um) grupo deverá comprovar para sua classificação técnica o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada grupo, não serão admitidos a apresentação dos mesmo atestados/Notas Fiscais para diferentes grupos.

9.6.1.3. A experiência anterior é cumulativa.

9.6.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;

9.6.1.5. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.6.1.6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;

9.6.1.7. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;

9.6.1.8. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);

9.6.1.9. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.

9.7. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:

9.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.

9.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.

9.7.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{(Ativos Circulantes + Ativos Realizáveis a Longo Prazo)}}{\text{(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{(Ativos Circulantes)}}{\text{(Passivos Circulantes)}}$$

9.8. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:

9.8.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:

a) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e

b) Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a Asus, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

9.9. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.

9.10. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.

9.11. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.

9.12. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.

9.13. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.

9.14. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.

9.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.16. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.18. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.19. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

#### 9.19.1. **Da exigência de amostras:**

9.19.2. O licitante convocado deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da convocação, no local indicado pela Contratante.

9.19.3. O licitante convocado deverá apresentar as amostras no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da convocação, no local indicado pela Contratante.

9.19.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, as informações necessárias à identificação do licitante, do processo, do edital e dos itens correspondentes.

9.19.5. As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da área demandante quanto à conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

9.19.6. A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, ou a sua apresentação em desacordo com as exigências previstas, acarretará a desclassificação da proposta.

9.19.7. Em caso de reprovação da amostra, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de nova amostra, e assim sucessivamente.

9.19.8. Os produtos a serem fornecidos deverão corresponder às amostras aprovadas, sob pena de rejeição, substituição ou aplicação das sanções cabíveis.

9.19.9. Demais condições relativas à apresentação, análise, aprovação e devolução das amostras encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

## 10. **DO RECURSO**

10.1. Após a declaração do vencedor, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira **imediate, em até 15 (quinze) minutos, por meio do campo específico no sistema**, a intenção de recorrer contra o resultado do certame.

10.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.

10.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

10.6. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

10.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

10.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido**.

10.9. Decidido o recurso pela Comissão de Seleção ou pelo Pregoeiro(a), não caberá recurso hierárquico adicional. Essa medida visa assegurar a celeridade e a segurança jurídica do procedimento, em conformidade com o modelo de governança do Serviço Social Autônomo.

## 11. **DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto à licitante vencedora.

11.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) que obtiver(em) melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.

11.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 12. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela AgSUS.

12.3. O fornecedor convocado deverá providenciar, para assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.3.1. Indicação do responsável pela assinatura do Contrato contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.

12.3.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

12.3.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social.

12.4. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

12.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à AgSUS convocar os licitantes remanescentes classificados no certame, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12.8. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano, contados do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 25 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

12.9. O eventual contrato terá vigência de 1 (um) ano, a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da AgSUS, ser prorrogado conforme autoriza o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

12.10. Não haverá formação de cadastro reserva.

12.11. Não será permitida adesão de entidades não participantes.

### **13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

13.1. Quando convocada, a ADJUDICATÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.

13.1.1. Caso a mesma ADJUDICATÁRIA tenha vencido mais de um lote, será assinado um único contrato, ainda que o objeto adjudicado sejam o lote de insumos e um ou mais equipamentos.

13.2. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para assinatura do Contrato:

13.2.1. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.

13.2.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a data da abertura da licitação.

13.3. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) venha(m) a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.

13.3.1. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema.

13.3.2. A licitante será convocada para apresentação da proposta adjudicada e da documentação de qualificação e de habilitação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, a AgSUS poderá:

13.3.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

13.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.4. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

13.5. A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável até o limite permitido pelo Regulamento de Compras da AgSUS, mediante análise de conveniência e vantajosidade pela Contratante.

#### **14. DA GARANTIA DO CONTRATO**

14.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Licitação, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação para assinatura do contrato, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

14.1.1. Caução em dinheiro;

14.1.2. Seguro-garantia;

14.1.3. Fiança bancária.

14.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

14.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

14.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

14.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

14.4.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

14.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA.

14.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

14.5.1. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia; a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportunamente ao(s) licitante(s) vencedor(es);

14.6. A Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

14.7. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

14.8. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

14.9. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

#### **15. PENALIDADES**

15.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Durante a fase da licitação:

15.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

15.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;

15.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

15.1.2. Durante a execução do Contrato: Por descumprimento das obrigações previstas no Contrato, Anexo VII deste Edital, ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

15.1.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 15.1.2.2. apresentar documentação falsa;
  - 15.1.2.3. não manter sua proposta;
  - 15.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo.
- 15.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.
- 15.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela AgSUS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

## 16. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea “e”, no modelo da proposta de preço, – Anexo II do edital).
- 16.2. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- 16.3. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;
- 16.4. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.
- 16.5. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.
- 16.6. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.
- 16.7. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

## 17. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

- 17.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.
- 17.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.
- 17.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:
- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
  - b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
  - c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
  - d) Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
  - e) Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;
  - f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.
- 17.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.
- 17.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

17.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.

18.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

18.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.

18.5. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.

18.7. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 9h às 12h e das 14h às 17h, sendo suspensa administrativamente das 12h às 14h, para horário de almoço, e a partir das 17h para finalização do expediente diário. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.

18.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato.

18.10. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.

18.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.

18.13. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras) e <https://agenciasus.org.br/>.

**MARIA DE FATIMA MESQUITA COSTA**

**Pregoeira**

### **COMPÕEM O PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:**

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Anexo I do Termo de Referência - Memória de Cálculo, Regiões e Item
<b>Anexo III</b>	Anexo II do Termo de Referência - Descrição detalhada de EPI
<b>Anexo IV</b>	Anexo III do Termo de Referência -Locais de Entrega
<b>Anexo V</b>	Anexo IV - Modelo de Proposta de Preços
<b>Anexo VI</b>	Anexo V - Declaração de Conhecimento das Condições do Certame
<b>Anexo VII</b>	Anexo VI - Declaração de Responsabilidade Social
<b>Anexo VIII</b>	Anexo VII - Declaração de Idoneidade
<b>Anexo IX</b>	Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços
<b>Anexo X</b>	Anexo IX - Minuta de Contrato





AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE  
SEPN CRN 514, Bloco D, - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70760-544  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.004410/2025-96

### REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO NACIONAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIS) POR GRUPOS REGIONAIS E ITEM

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em âmbito nacional, organizados por 7 grupos regionais: Grupo 1 (Norte - AM/RO), Grupo 2 (Norte - AM/RO), Grupo 3 (Norte – PA/AP), Grupo 4 (Norte – RR), Grupo 5 (Nordeste), Grupo 6 (Centro-Oeste e Distrito Federal) e Grupo 7 (Sudeste e Sul), destinados aos profissionais da Agência Brasileira de Apoio ao SUS - AgSUS, conforme cargos/funções e kits descritos nos **Anexos I deste Termo de Referência**.

1.2. Os kits de EPIs deverão ser fornecidos conforme quantidades do Anexo I e grupos por regiões e item.

1.3. A seleção será dividida em **GRUPOS REGIONAIS** e **ITEM**, facultando-se ao licitante participar em quantos **GRUPOS** e **ITEM** forem do seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem os grupos de seu interesse. Fica permitido à contratante executar individualmente os grupos que compõe cada kit separadamente, respeitado o menor preço registrado por Grupo.

Grupo 1 (Norte - AM/RO)	ALTO RIO NEGRO
	MÉDIO RIO SOLIMÕES
	ALTO RIO SOLIMÕES
	MANAUS
	VALE DO JAVARI
Grupo 2 (Norte - AM/RO)	MÉDIO RIO PURUS
	PARINTINS
	PORTO VELHO
	RIO JURUÁ
	ALTO RIO PURUS
	VILHENA

Grupo 3 (Norte – PA/AP)	ALTAMIRA
	AMAPÁ E NORTE DO PARÁ
	GUAMÁ-TOCANTINS
	KAIAPÓ DO PARÁ
	RIO TAPAJÓS
Grupo 4 (Norte – RR)	LESTE RORAIMA
	PACARAÍMA
	YANOMAMI YE'KUANA
	EMERGÊNCIAL YANOMAMI - PEY
Grupo 5 (Nordeste)	ALAGOAS E SERGIPE
	BAHIA
	CEARÁ
	MARANHÃO
	PERNAMBUCO
	POTIGUARA
Grupo 6 (Centro-Oeste e Distrito Federal)	ARAGUAIA
	CUIABÁ
	KAIAPÓ DO MATO GROSSO
	MATO GROSSO DO SUL
	TOCANTINS
	XAVANTE
	XINGU
	CASAI DF
	SAMU INDÍGENA
	AgSUS - SEDE BRASÍLIA
Grupo 7 (Sudeste e Sul)	CASAI SP
	MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO
	INTERIOR SUL
	LITORAL SUL
ITEM	AgSUS - SEDE BRASÍLIA

## 2. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O objeto enquadra-se como bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

## 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica conforme previsto na alínea "a" inciso II do art. 4º da Resolução CDA nº 23, de 16 de junho de 2025, que aprova o Regulamento de Compras e Contratações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde – AgSUS. Nos termos do referido dispositivo:

Art. 4º No âmbito da AgSUS, a aquisição de bens, a contratação de serviços, incluindo os de engenharia e publicidade, bem como as alienações e locações, serão precedidos de processos seletivos para a escolha de fornecedores, que se darão pelas seguintes modalidades:

II – Processo de Seleção: chamamento aberto a qualquer interessado que comprove possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a execução do objeto, divulgado por meio de edital, quando o valor estimado do objeto for superior àquele estabelecido em Resolução do Conselho Deliberativo da AgSUS, classificando-se em:

a) Pregão – para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive os de engenharia, qualquer que seja o valor estimado da contratação, realizado em sessão pública eletrônica que permita o envio de propostas com lances eletrônicos;

#### 4. **JUSTIFICATIVA**

4.1. A Agência Brasileira de Apoio ao SUS - AgSUS, foi criada com o compromisso de dar apoio operacional às políticas do Ministério da Saúde, com ênfase na Atenção à Saúde Indígena nos diferentes níveis, conforme as competências definidas na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, posteriormente atualizada pela Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023.

4.2. A partir da assinatura do Contrato de Gestão nº 02/2024, celebrado com o Ministério da Saúde, e nos termos da Resolução do Conselho Deliberativo nº 16, de 08 de outubro de 2024, a AgSUS foi oficialmente autorizada, a partir de 14 de outubro de 2024, a atuar na execução de ações voltadas ao desenvolvimento de políticas públicas de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS), com foco na atenção primária e na saúde indígena em diferentes níveis, em âmbito nacional, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde.

4.3. Os itens de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) foram definidos de acordo com as necessidades dos trabalhadores da saúde indígena, considerando as atividades desempenhadas nos territórios e os riscos ocupacionais a que estão expostos, de modo a assegurar o cumprimento das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). A adoção dos EPIs recomendados é fundamental para garantir a proteção adequada dos profissionais e a regularidade das ações desenvolvidas pela AgSUS enquanto entidade empregadora. Ressalta-se que a AgSUS já realizou estudos técnicos por meio de seus Programas de Segurança e Saúde do Trabalhador, os quais identificaram os riscos ocupacionais e definiram os equipamentos de proteção individual adequados para cada categoria profissional contratada, em consonância com as atividades exercidas e os ambientes de trabalho. Esses estudos subsidiam tecnicamente a especificação dos EPIs a serem adquiridos, garantindo adequação, proporcionalidade e conformidade normativa.

4.4. Portanto, a aquisição de EPIs é uma medida essencial para proteger o bem-estar dos trabalhadores e cumprir as obrigações legais, assegurando a integridade física dos profissionais da Agência no desempenho de suas atividades nos territórios indígenas, bem como em outros projetos da Agência que envolvam áreas técnicas de risco, incluindo atividades de saúde e demais ações operacionais que demandem a utilização desses equipamentos de proteção individual.

4.5. De acordo com as Normas Regulamentadoras - NR 6, a empresa é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, em perfeito estado de conservação e funcionamento sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho. Não se trata, portanto, de mera faculdade, mas de exigência normativa prevista, inclusive, na legislação trabalhista (Art. 166, da CLT).

##### 4.5.1. **JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.5.2. A adoção do Sistema de Registro Preços (SRP) justifica-se por sua adequação à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas/fornecimento que se encaixa perfeitamente ao que se alinha ao objeto ora pretendido. Tal utilização está amparada nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do

conforme no inciso XVI, art. 3º art. 23º do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025:

*Art. 23 O Registro de Preço poderá ser adotado nas modalidades cotação de preço, pregão e concorrência, visando o cadastramento do menor preço obtido para determinado bem ou serviço, nos prazos e condições estabelecidos em edital de seleção, de forma a possibilitar a aquisição direta na medida das seguintes necessidades:*

*I - quando se decidir, em juízo de conveniência, que a aquisição do bem se dará com fornecimento parcelado; e/ou*

*II - quando, pelas características do bem ou do serviço, houver necessidade de aquisições frequentes; e/ou*

*III - quando não for possível estabelecer previamente o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.*

4.6. A opção por agrupar a aquisição dos itens por região tem como principal objetivo otimizar a logística de fornecimento e distribuição dos materiais, considerando as dimensões territoriais do país e as particularidades de acesso a cada localidade.

4.6.1. A adoção de grupos regionais possibilita maior eficiência no planejamento e execução das entregas, reduzindo custos com transporte, armazenamento e prazos de entrega. Essa medida também favorece a participação de fornecedores localizados em diferentes regiões, ampliando a competitividade e permitindo o atendimento mais ágil e adequado às especificidades de cada área.

4.6.2. Além disso, o agrupamento regional facilita o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento contratual, possibilitando melhor controle operacional e menor risco de atrasos ou falhas na logística, especialmente em áreas de difícil acesso ou com infraestrutura limitada.

4.6.3. Dessa forma, a divisão por regiões apresenta-se como a alternativa mais racional e eficiente para garantir economicidade, agilidade na entrega e efetividade no atendimento das necessidades institucionais.

## 5. DO REGISTRO DE PREÇO

5.1. O procedimento observará o Regulamento de Compras e Contratações da Agência, com fundamento no Registro de Preços, aplicável quando houver aquisições frequentes e/ou impossibilidade de estabelecer previamente os quantitativos exatos.

### 5.2. FORMALIZAÇÃO

5.2.1. Após a homologação da presente seleção de fornecedores, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do(s) adjudicatário(s);

### 5.3. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.3.1. Após os procedimentos previstos no item 2.2, o proponente mais bem classificado, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

I - prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do proponente mais bem classificado, desde que:

a) solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) justificativa apresentada seja aceita pela AgSUS.

5.3.2. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Portal da AgSUS.

5.3.3. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no item 2.3.1, fica facultado a AgSUS convocar os proponentes remanescentes,

na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

I - Na hipótese de nenhum dos proponentes de que o item 2.2.1 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a AgSUS, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os proponentes subsequentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.3.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de seleção de fornecedores específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### 5.4. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.4.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada no máximo por igual período, desde que o preço registrado se mantenha vantajoso, podendo ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos nos termos art. 26, do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA n.º 23/2025.

#### 5.5. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

5.5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada;

5.5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.5.1.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### 5.6. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

5.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

II - Na hipótese prevista no inciso I, a AgSUS convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

III - Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 2.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

5.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer à AgSUS a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

I - Para fins do disposto no item 2.6.1, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

II - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.6, sem prejuízo da aplicação das sanções na legislação aplicável.

III - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no inciso II, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

IV - Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto 2.7, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

V - Na hipótese de comprovação do disposto no item 2.6.1 e no inciso I, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

#### 5.7. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

5.7.1. O registro do fornecedor será cancelado pela AgSUS, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no inciso II do item 2.6.2; ou
- III - sofrer sanção de suspensão do direito de licitar ou contratar com a AgSUS

5.7.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 2.7.2 será formalizado por despacho da AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do regulamento de compras da AgSUS.

5.7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a AgSUS poderá convocar os proponentes remanescentes, observando a ordem de classificação.

#### 5.8. **CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.8.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela AgSUS, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse da Agência;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no inciso III, do item 2.8.1 e no inciso IV, do item 2.6.2.

### 6. **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO**

6.1. **Escopo:** Fornecimento e entrega de kits de EPIs, por grupos regionais que serão entregues por cargo e função, permitido a contratante executar individualmente os itens de cada kit separadamente, conforme **Anexo I e II**, incluindo tamanhos e graduações necessários para perfeita adequação ao usuário.

6.2. **Requisitos gerais dos produtos:**

6.3. a) Atendimento integral à NR 6 e demais normas pertinentes (segurança e saúde no trabalho);

- 6.4. b) Certificado de Aprovação (CA) válido, emitido pelo órgão competente do Ministério do Trabalho e Emprego, apresentado no ato da entrega;
- 6.5. c) Produtos novos, de primeira qualidade, com identificação do fabricante, lote e data de fabricação/validade quando aplicável;
- 6.6. d) Embalagens originais íntegras, com instruções de uso, conservação e descarte;
- 6.7. e) Tamanhos: oferta de grade completa (P, M, G, GG e demais variações), quando aplicável;
- 6.8. f) Protetores respiratórios (PFF2) com CA em vigor;
- 6.9. g) Calçados de segurança com CA válido;
- 6.10. h) Capacetes, luvas, óculos, cintos, vestimentas especiais e demais itens com CA;
- 6.11. i) Fornecimento de materiais de manutenção/consumo para uso dos EPIs quando aplicável (ex.: elásticos/tiras para respiradores semi-faciais, kits de substituição de lentes, etc.), se exigido no pedido.
- 6.12. Condições de fornecimento:
- a) Os kits deverão ser entregues conforme quantidades informadas pelas área demandante, dispostas na autorização de fornecimento por unidade;
  - b) Cada kit de EPI, por profissional, deverá ser completo e pronto para uso, conforme Anexo I;
  - c) Entregas descentralizadas nos locais listados no Anexo III.

## 7. GARANTIA DOS PRODUTOS

- 7.1. Garantia mínima de 1 ano, contada do recebimento definitivo, sem prejuízo de garantias legais.
- 7.2. Todos os produtos deverão possuir **Certificado de Aprovação – CA válido**, com **prazo mínimo de 12 (doze) meses para o vencimento**, contado da **data da assinatura do contrato**. A comprovação da validade do CA será exigida do licitante vencedor **como condição para a contratação**, mediante apresentação de CA válido ou consulta oficial ao sistema do órgão competente, o não atendimento dessa exigência impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.3. Substituição/troca de produtos com defeito, avarias de transporte/embalagem ou em desconformidade, sem ônus à Agência, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após notificação.
- 7.4. Produtos substituídos deverão ter especificações técnicas iguais ou superiores, mediante aprovação prévia da Agência, sem custos adicionais.

## 8. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

- 8.1. Prazo de entrega: até 30 dias corridos após cada autorização de fornecimento.
- 8.2. Recebimento Provisório: inspeção no ato da entrega por representante designado, com verificação de quantidade, integridade e documentação (incluindo CA válido).
- 8.3. Recebimento Definitivo: após conferência técnica e quantitativa pelo setor competente e atesto na nota fiscal.
- 8.4. Serão recusados itens sem CA válido, fora de especificação, de qualidade inferior ou sem a devida identificação do fabricante.
- 8.5. É obrigatória a apresentação de folder, catálogo ou prospecto técnico do fabricante, em língua portuguesa, contendo as especificações técnicas dos itens ofertados, a ser apresentada junto com a proposta comercial. Produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas aprovadas serão recusados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.6. Em caso de divergência de quantidade, qualidade, CA ou especificações, a Contratada deverá sanar em até 15 dias úteis após comunicação formal.

8.7. Todas as despesas com recolhimento e reentrega por desconformidade são da Contratada.

## 9. **MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA**

9.1. Após adjudicação e homologação do certame, será assinada a Ata de Registro de Preços com o(s) vencedor(es) de cada grupo/região e itens.

9.2. As entregas dos produtos deverão ser realizadas no endereço e nos prazos indicados na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO a ser informado pela CONTRATANTE, conforme previstos no Anexo III.

9.3. A equipe de fiscalização emitirá a autorização de fornecimento conforme as necessidades.

9.4. Os prazos de entrega estabelecidos por grupo são independentes entre si. Caso o mesmo licitante seja vencedor de mais de um grupo ou item, os prazos permanecerão conforme definidos para cada grupo ou item individualmente, não se admitindo a soma ou ampliação dos prazos totais em razão da quantidade de grupos e item adjudicados.

9.5. A CONTRATADA deverá realizar as entregas dos itens em dias úteis, de segunda a sexta-feira, mediante agendamento prévio com a CONTRATANTE, exclusivamente pelo e-mail [suprimentos.ulong@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulong@agenciasus.org.br), informando o número do pedido, a transportadora responsável, a quantidade de volumes e a previsão de data para entrega.

9.6. O fornecedor deverá adotar capacidade produtiva e logística compatíveis com o volume adjudicado.

9.7. O prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da autorização de fornecimento, que se dará por meio de envio ao endereço eletrônico oficial indicado pela contratada.

9.8. O recebimento ocorrerá somente durante o horário comercial, não sendo aceitas entregas em finais de semana ou feriados.

9.9. Considerar-se-á a autorização de fornecimento formalmente recebida: I – na data da confirmação expressa de leitura ou resposta eletrônica da contratada; ou II – automaticamente após 1 (um) dia útil do envio do e-mail, ainda que não haja confirmação, desde que comprovado o encaminhamento ao endereço eletrônico informado no contrato.

9.10. A prorrogação do prazo de entrega poderá ser solicitada de forma excepcional, mediante justificativa documental, e será analisada e acatada pelo fiscal, devendo ser enviada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do vencimento do prazo original.

9.11. A entrega parcial dos materiais não gerará pagamento parcial, exceto quando houver autorização expressa e formal da CONTRATANTE, devidamente registrada pelo fiscal responsável. Todo pagamento estará condicionado à aceitação formal dos itens entregues, de acordo com os critérios de inspeção e conformidade estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

## 10. **ETAPAS DA CONTRATAÇÃO**

10.1. Assinatura da Ata de Registro de Preços: até 5 dias úteis.

10.2. Consolidação de pedidos: até 10 dias úteis após assinatura.

10.3. Emissão das autorizações de Fornecimento, com grade de tamanhos e distribuição: até 5 dias úteis.

10.4. Entrega dos materiais: até 30 dias corridos após cada pedido (Autorização de Fornecimento).

10.5. Recebimento Provisório: no ato da entrega, pelas unidades regionais.

- 10.6. Inspeção técnica e dimensional local: até 10 dias úteis, a critério da contratante.
- 10.7. Envio do relatório de conformidade à Sede: até 5 dias úteis.
- 10.8. Recebimento Definitivo (Atesto): até 10 dias úteis.
- 10.9. Pagamento: O pagamento ocorrerá após 15 (quinze) dias úteis do Recebimento Definitivo (Atesto), e estará condicionado à **comprovação da execução satisfatória dos serviços/entrega de produtos**, mediante aceite formal do Contratante.

## 11. **LOCAIS DE ENTREGA, PRAZOS E CONDIÇÕES**

- 11.1. As entregas ocorrerão nos endereços indicados nas respectivas autorizações de fornecimento. Os locais de entrega corresponderão, preferencialmente, àqueles relacionados no Anexo III, que constará as cidades de destino. O endereço exato será informado na autorização de fornecimento, podendo, entretanto, ser indicados outros endereços situados nas mesmas cidades, conforme a necessidade da AgSUS, sem que isso implique alteração do objeto contratual ou acréscimo de custos para a contratada.
- 11.2. **O quantitativo total será distribuído entre todas as regiões, conforme indicação especificada na respectiva autorização de fornecimento.**
- 11.3. Agendamento de entrega obrigatório via e-mail [suprimentos.ulong@agenciasus.org.br](mailto:suprimentos.ulong@agenciasus.org.br), informando pedido, transportadora, volumes e previsão da data de chegada do material.

## 12. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

- 12.1. A proposta de preços deverá ser apresentada, de forma clara e objetiva, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 12.2. A proposta deverá conter obrigatoriamente:
- 12.3. a) Preço unitário e global do item ou grupo, expressos em algarismos e por extenso (prevalecendo o valor por extenso em caso de divergência);
- 12.4. b) Marca e fabricante dos produtos ofertados;
- 12.5. c) Descrição detalhada dos itens, podendo se referir a kits ou itens isolados, incluindo prazos de validade e/ou garantia, quando aplicável;
- 12.6. d) Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;
- 12.7. e) Declaração de que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos e despesas;
- 12.8. f) Dados cadastrais: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, dados bancários (banco, agência, conta-corrente) e chave PIX;
- 12.9. g) Assinatura do representante legal e data de emissão da proposta.
- 12.10. A ausência de indicação do prazo de validade implicará aceitação tácita do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 12.11. A proposta vincula a licitante quanto às especificações, condições comerciais e prazos ofertados, não sendo admitidas alterações posteriores que impliquem majoração de preços ou modificação de condições.

## 13. **CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA — (INSPEÇÃO IN LOCO):**

- 13.0.1. Como condição para a aceitação definitiva da proposta, a AgSUS poderá realizar, a seu critério, inspeção in loco nas instalações da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, a fim de verificar a existência e a adequação de estrutura física, equipamentos, estoques, processos de controle

de qualidade, equipe técnica/operacional e capacidade logística compatíveis com as exigências do edital e com o objeto licitado.

13.1. A inspeção será agendada com antecedência mínima de 48 horas e deverá ocorrer em até 5 dias úteis após a convocação, contando com a presença de representante legal ou preposto formalmente autorizado, facultada a produção de registros fotográficos, vídeos e relatório técnico.

13.2. A recusa injustificada, a obstrução ao acesso, a apresentação de informações inverídicas ou a constatação de inadequação material às condições exigidas ensejarão a desclassificação da licitante e a convocação da subsequente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.3. Caso solicitada a inspeção, a aceitação da proposta somente ocorrerá após a emissão de relatório técnico conclusivo atestando a conformidade; a inspeção não implicará alteração dos preços ofertados nem obrigação de contratação.

13.4. Na impossibilidade devidamente justificada de verificação presencial, a AgSUS poderá, a seu exclusivo critério, realizar verificação remota por videoconferência e documentação comprobatória complementar.

13.5. As despesas com inspeção fora do município-sede da AgSUS não serão imputadas à licitante. Os registros produzidos poderão ser utilizados para fins de auditoria e serão tratados conforme a legislação aplicável.

13.6. Os registros produzidos poderão ser utilizados para fins de auditoria e serão tratados conforme a legislação aplicável.

#### 14. **CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

##### 14.1. **Regularidade jurídica:**

14.2. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

14.3. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações.

14.4. Documentos de identificação do representante legal, bem como comprovantes societários, incluindo ato constitutivo, estatuto, contrato social e suas alterações, ou registro comercial, e autorizações específicas quando exigidas. Além disso, para atender aos critérios de regularidade jurídica, **a empresa deve comprovar que atua no ramo de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** descrição constante no Cartão CNPJ (atividade econômica principal ou secundária relacionada a comércio ou fabricação de EPIs) e que possui situação regular perante os órgãos competentes, assegurando a capacidade legal para celebrar e executar o contrato.

14.5. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.

##### 14.6. **Qualificação técnica:**

14.7. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido;

14.8. Os atestados de capacidade técnica deverão comprovar experiência anterior em, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto licitado por grupo.

14.8.1. O licitante for classificado para mais de 1(um) grupo deverá comprovar para sua classificação técnica o percentual de 25% (vinte e cinco por cento) para cada grupo, não serão admitidos a apresentação dos mesmo atestados/Notas Fiscais para diferentes grupos.

- 14.8.2. A experiência anterior é cumulativa.
- 14.9. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 14.10. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 14.11. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;
- 14.12. A AgSUS poderá, a seu critério, diligenciar para verificar a autenticidade e a veracidade das informações.
- 14.13. O não atendimento desta condição desclassificará a empresa, provisoriamente classificada em primeiro lugar.
- 14.14. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;
- 14.15. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);
- 14.16. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.
- 14.17. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 14.18. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 14.19. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.20. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e
- 14.21. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- 14.22. **Qualificação econômico-financeira:**
- 14.23. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.
- 14.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.
- 14.25. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{(Ativos Circulantes + Ativos Realizáveis a Longo Prazo)}}{\text{(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)}}$$

(Ativo Total)

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)}}$$

(Ativos Circulantes)

$$LC = \frac{\text{Ativos Circulantes}}{\text{(Passivos Circulantes)}}$$

## 15. **FORMA DE SELEÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

15.1. O critério de julgamento da proposta será o menor preço POR GRUPO/ITEM, respeitado o menor preço por item, para fins de comprovação da qualidade, conformidade e identificação da marca do produto ofertado, bem como número do Certificado de Aprovação - CA, a Agência poderá exigir a apresentação de catálogo, folder, ficha técnica ou documento oficial do fabricante.

15.2. **Caso tais documentos não sejam suficientes para aferir o atendimento às especificações exigidas, poderá ser solicitada a apresentação de amostra(s) do(s) produto(s), para análise e aprovação pela área técnica competente, como condição para adjudicação do objeto.**

15.3. Caso a AgSUS entenda necessária a apresentação de amostra, o licitante será formalmente convocado para sua entrega, devendo providenciá-la no prazo máximo de 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da convocação. As amostras deverão ser entregues na sede da Contratante, situada em Brasília/DF, no endereço indicado no respectivo instrumento convocatório ou na comunicação formal de convocação, observadas as demais orientações eventualmente estabelecidas.

15.4. As amostras deverão estar devidamente identificadas, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) número do processo e do edital;
- b) item (ns) e respectiva descrição;
- c) razão social da licitante; e
- d) nome e contato do representante responsável.

15.5. As amostras serão avaliadas pela Equipe Técnica da área demandante, que verificará a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, observando aspectos como tecido, gramatura, tonalidade, costura, acabamento, modelagem, medidas e demais requisitos de qualidade exigidos.

15.6. As amostras poderão ser abertas, manuseadas e submetidas a testes necessários à verificação de suas características e qualidade, sendo devolvidas no estado em que se encontrarem após a avaliação.

15.7. Durante o processo de análise, poderão ser solicitados esclarecimentos ou informações complementares à licitante, que deverá atendê-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de desclassificação da proposta.

15.8. A não apresentação das amostras ou o atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Contratante, acarretará a recusa da proposta correspondente.

15.9. Em caso de reprovação da amostra, será procedida a análise da amostra do licitante subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que se obtenha amostra considerada aprovada pela Equipe Técnica.

15.10. Após a contratação, os produtos fornecidos deverão corresponder fielmente à amostra aprovada, sendo passível de rejeição, substituição ou aplicação das penalidades contratuais cabíveis qualquer fornecimento que apresente divergências quanto ao padrão, cor, material, modelo ou qualidade.

- 15.11. As amostras apresentadas permanecerão sob a guarda da Contratante até a conclusão da análise. As amostras aprovadas **não serão** computadas no quantitativo de fornecimento e deverão ser retiradas pela licitante no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a conclusão da análise técnica.
- 15.12. As amostras dos licitantes não vencedores poderão ser devolvidas mediante solicitação formal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato. As amostras não reclamadas dentro desse prazo poderão ser descartadas pela Contratante, sem direito a indenização ou ressarcimento.
- 15.13. A reapresentação de amostras será admitida uma única vez, mediante justificativa formal da Contratante, quando as não conformidades identificadas forem passíveis de correção sem alteração das especificações essenciais do produto. O prazo para reapresentação será de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do licitante.
- 15.14. O resultado da avaliação das amostras será registrado em Relatório Técnico, elaborado e assinado pela Equipe Técnica da área demandante, devendo conter a descrição detalhada da análise, o parecer conclusivo e a indicação quanto à aprovação ou reprovação de cada amostra apresentada.
- 15.15. A avaliação técnica dos itens ofertados será realizada exclusivamente com base nos documentos apresentados pela licitante, incluindo todas as exigências técnicas, apresentados juntamente com a proposta. Tal documentação será utilizada para a verificação da conformidade dos itens ofertados com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório, constituindo condição para a classificação da proposta. A ausência de documentação técnica suficiente ou a constatação de desconformidade com as especificações exigidas implicará na desclassificação da proposta. Os produtos entregues deverão corresponder integralmente às especificações técnicas aprovadas na fase de julgamento, inclusive quanto à marca, modelo e características técnicas, sendo passíveis de recusa no recebimento caso não atendam ao exigido.
- 15.16. A documentação técnica apresentada deverá estar claramente identificada, contendo, no mínimo: Número do processo e do edital;
- 15.17. Poderão ser solicitados esclarecimentos complementares em até 4 dias úteis; a falta ensejará desclassificação.
- 15.18. A não apresentação dos esclarecimentos no prazo estabelecido, ou a apresentação de informações insuficientes ou incompatíveis com as especificações exigidas, ensejará a desclassificação da proposta.
- 15.19. A ausência da documentação técnica exigida, bem como a apresentação intempestiva ou em desacordo com o edital, resultará na recusa da proposta, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação.
- 15.20. Em reprovação, será analisada a amostra do subsequente classificado, e assim sucessivamente.
- 15.21. Deve ser considerada vencedora, a empresa que apresentar a proposta com o menor valor global, desde que atendidas todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, inclusive quanto à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e à qualificação técnica e econômico-financeira.
- 15.22. Na hipótese de a documentação encaminhada não permitir, de forma inequívoca, a verificação da conformidade com as especificações exigidas, a AgSUS poderá, a seu critério, instaurar diligência junto ao proponente, com a finalidade de dirimir dúvidas técnicas ou solicitar complementação documental, nos termos da legislação vigente.
- 15.23. Pregão eletrônico, modo de disputa aberto.
- 15.24. Critério: Menor Preço por GRUPO/ITEM/REGIÃO (por grupo regional), respeitado o menor preço por item, condicionada à aprovação de amostras, a critério da contratante e ao atendimento das condições de habilitação.
- 15.25. Serão desclassificadas propostas que não atendam ao edital, apresentem preços inexequíveis ou não comprovem a exequibilidade quando demandado.

## 16. **SUBCONTRATAÇÃO**

16.1. Será permitida a subcontratação parcial de atividades específicas, como transporte ou logística, desde que a Contratada permaneça integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, qualidade, prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

## 17. **DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO**

17.1. No presente caso, não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista que a execução direta por fornecedor único simplifica a gestão contratual, assegura maior controle de qualidade e reduz riscos de conflitos de responsabilidade entre consorciadas.

17.2. A divisão do objeto em grupos por região já garante ampla competitividade e viabilidade logística, razão pela qual a formação de consórcio não se mostra vantajosa nem necessária para o atendimento do objeto contratual.

## 18. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- I - efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- II - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- III - assumir inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, como frete, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;
- IV - substituir ou corrigir qualquer material entregue quando detectado qualquer defeito, ou ainda se em divergência com as especificações contidas;
- V - comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- VI - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção de fornecedores;
- VII - indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- VIII - apresentar amostras quando convocada; acatar as orientações da fiscalização;
- IX - não veicular publicidade sem autorização; cumprir normas de Saúde e Segurança do Trabalho; e
- X - responder por multas e penalidades decorrentes de atrasos e imperfeições.

## 19. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- I - receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- II - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de

aceitação e recebimento definitivo;

III - comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

IV - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

V - efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

VI - **compromete-se a realizar pedidos com valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com vistas à preservação do equilíbrio econômico-financeiro da proposta.**

19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 20. ESTIMATIVA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. O preço de referência será obtido após pesquisa de mercado realizada pelo setor competente da AgSUS.

20.2. Os recursos necessários para cobrir os custos da aquisição mencionada neste Termo de Referência, serão fornecidos pelo Orçamento da AgSUS, através da unidade específica designada para tal.

## 21. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO À CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE atestará a realização dos serviços objeto da presente contratação pela CONTRATADA, nas condições exigidas neste Termo de Referência e respectivos Contrato e Ata de Registro de Preços, constituindo tal atestado requisito indispensável para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos suprimentos efetivamente fornecidos e dos serviços efetivamente prestados, acompanhada da(s) respectiva(s) Autorização(ões) de Fornecimento, devidamente assinadas pela CONTRATANTE.

21.3. A Contratada deverá encaminhar Nota Fiscal e comunicar sua emissão para o e-mail **suprimentos.ulo@agenciasus.org.br**, obrigatoriamente na data da entrega dos suprimentos, de forma a permitir o correto registro, conferência e aceite dos itens fornecidos. O não envio da Nota Fiscal nos termos estabelecidos pode acarretar atrasos no recebimento e pagamento, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

21.4. As notas fiscais deverão ser faturadas em nome da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, CNPJ 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70.

21.5. Todas as despesas relativas ao transporte, frete, seguro contra perdas e avarias, bem como carga e descarga dos equipamentos, correrão por conta da Contratada.

21.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal, por meio de transferência bancária para a conta indicada pela CONTRATADA, especificando banco, agência e conta corrente de titularidade da CONTRATADA.

21.7. A CONTRATANTE se reserva o direito de não efetivar o pagamento caso, no ato do recebimento da fatura, as informações apresentadas não estejam condizentes com as especificações requeridas, até que seja promovida sua regularização/substituição. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á somente após a comprovação da regularização da situação, sem acarretar qualquer ônus para a CONTRATANTE.

21.8. Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de pagamento previsto nesta cláusula começará a contar a partir da data de reapresentação da Nota Fiscal/Fatura sem incorreções.

## 22. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

22.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da responsabilidade civil e penal cabíveis ao fornecedor, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, a AgSUS poderá aplicar as seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

- I - Advertência;
- II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;
- III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;
- IV - suspensão de participação em seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AgSUS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade; e
- VI - perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades estabelecidas no instrumento convocatório.

22.2. Durante o processo de escolha do fornecedor podem ser aplicadas as seguintes sanções:

- I - desclassificação do participante;
- II - perda do direito à contratação, em caso de não assinatura do contrato ou instrumento similar previsto no art. 59 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS;
- III - advertência; e
- IV - suspensão temporária do direito de participar de processo de seleção de fornecedor e de contratar com a AgSUS, por até 02 (dois) anos.

22.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, o instrumento de registro de preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, irá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da seleção de fornecedores as seguintes penalidades, na forma prevista no edital:

- I - perda da contratação, sem prejuízo da apuração de perdas causados à AgSUS pela recusa; e
- II - suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores ou contratar com a AgSUS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

22.4. As sanções previstas nesta solicitação poderão ser aplicadas cumulativamente.

22.5. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da contratada/participante. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

## 23. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Seleção de Fornecedores, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação para assinatura do contrato, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 do Regulamento de

Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

- I - **Caução em dinheiro;**
- II - **Seguro-garantia;**
- III - **Fiança bancária.**

23.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

23.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

23.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II - prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- III - multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA

23.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

23.6. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irretroatável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia; a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportunamente ao(s) licitante(s) vencedor(es);

23.7. A Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

23.8. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

23.9. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

23.10. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

## 24. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

24.1. O gestor do contrato acompanhará a fiscalização da entrega dos bens adquiridos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

24.2. O acompanhamento e a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da AgSUS ou de seus agentes e prepostos.

## 25. **SIGILO**

25.1. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo absoluto e confidencialidade sobre todas as informações, dados, documentos, processos e quaisquer outros conteúdos a que tiver acesso em razão da execução do contrato, independentemente do meio em que se apresentem (físico, digital ou verbal), da forma de acesso ou da eventual classificação quanto ao grau de sigilo

25.2. Esse dever de sigilo abrange, inclusive, informações geradas, armazenadas, processadas ou transmitidas por sistemas da Agência, bem como quaisquer dados produzidos durante a execução contratual.

25.3. É vedado à CONTRATADA divulgar, reproduzir, compartilhar, explorar ou utilizar, para qualquer finalidade alheia ao objeto contratual, tais informações, salvo mediante autorização expressa e formal da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato, na legislação aplicável e demais medidas legais cabíveis.

25.4. O dever de confidencialidade permanecerá vigente mesmo após o término do contrato, por tempo indeterminado, enquanto as informações não forem tornadas públicas por meio oficial ou perderem, comprovadamente, o caráter sigiloso.

## 26. REAJUSTE

26.1. O preço dos itens registrado será fixado pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, salvo previsões normativas aplicáveis ao instrumento convocatório.

26.2. O reajuste pode ocorrer anualmente, sendo que para a primeira aplicação do índice de reajuste, será considerado como marco inicial o prazo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. Para reajustes subsequentes, caso o contrato seja prorrogado, o marco inicial será a data do último reajuste aplicado ou, na ausência deste, a data de assinatura da prorrogação.

26.3. O índice de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na ausência do índice oficial IPCA ou na inexistência de previsão legal sobre seu substituto, as partes elegem, de comum acordo, um novo índice oficial que reflita adequadamente a variação de custos, com a devida formalização por termo aditivo contratual.

## 27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme o Regulamento de Compras e Contratações e a legislação aplicável.

27.2. Considerando o elevado quantitativo de itens registrados e a abrangência nacional do fornecimento, inclusive em municípios interiorizados e de difícil acesso logístico, a Agência, com fundamento nos princípios do planejamento e da eficiência, opta por não admitir adesões posteriores à Ata de Registro de Preços. Tal medida visa resguardar a adequada gestão contratual, a capacidade operacional do fornecedor e o fiel cumprimento das obrigações originalmente pactuadas, evitando risco de descontinuidade, comprometimento dos prazos, desequilíbrio econômico-financeiro ou prejuízo à execução do objeto nos quantitativos estimados no procedimento licitatório.

27.3. Este Termo de Referência contém anexos que integram suas condições.

## 28. ANEXOS

28.1. **ANEXO I - Memória de Cálculo, Regiões e Item** - Matriz de Kits por 7 grupos regionais e item: Grupo 1(Norte - AM/RO), Grupo 2 (Norte - AM/RO) Grupo 3 (Norte – PA/AP), Grupo 4 (Norte – RR) Grupo 5 (Nordeste) Grupo 6 (Centro-Oeste e Distrito Federal) e Grupo 7 (Sudeste e Sul) e Item

28.2. **ANEXO II – Descrição detalhada de EPI**

28.3. **ANEXO III - Locais de Entrega**

Elaborado:

*Assinado eletronicamente*  
**Núbia Silva Derossi**  
Coordenadora de Saúde e Segurança Ocupacional

De acordo:

Assinado eletronicamente  
**Lilian C. Santos**  
Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas

Assinado eletronicamente  
**Williames Pimentel de Oliveira**  
Diretor de Operações



Documento assinado eletronicamente por **Nubia Silva Derossi, Coordenador(a) de Saúde e Segurança Ocupacional**, em 02/04/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Aparecida Candida Dos Santos, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Gestão de Pessoas**, em 02/04/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 06/04/2026, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0366847** e o código CRC **AC482D80**.

**ANEXO I (Memória de Cálculo, Regiões e Item )**  
**Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS**

GRUPO	REGIAO	DSEI/CASAI	EPI	SUM de Com adicional 40%			
1	Norte - AM/RO	DSEI ALTO RIO NEGRO	Avental PVC	2077			
			Bone tipo Árabe	693			
			Bota de PVC	1384			
			Bota de Segurança	20			
			Bota de segurança Eletricista	9			
			Bota Florestal	757			
			Botina - tipo B	1450			
			Calçado de Segurança	822			
			Camisa Eletricista Calça Eletricista	9			
			Capa de chuva	1544			
			Capacete de Segurança	20			
			Capacete de Segurança Eletricista	9			
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	16			
			Coletes salva-vidas Classe III	85			
			Luva de cobertura de Vaqueta	5			
			Luva de nitrilica	4269			
			Luva de Vaqueta	118			
			Luva Isolante Classe 2	5			
			Luva pigmentada	118			
			Macacão de PVC Hidrorepelente	2077			
			Óculos de Proteção sobreposição	1544			
			Perneira	1105			
			Protetor Auricular Concha	693			
			Protetor Auricular tipo plug	329			
			Respirador Semi-Facial PFF2	18454			
			<b>DSEI ALTO RIO NEGRO Total</b>				<b>37612</b>
					DSEI ALTO RIO SOLIMÕES	Avental PVC	4570
						Bone tipo Árabe	1524
						Bota de PVC	3047
						Bota de Segurança	26
						Bota de segurança Eletricista	6
						Bota Florestal	1346
						Botina - tipo B	2870
						Calçado de Segurança	1116
						Camisa Eletricista Calça Eletricista	6
			Capa de chuva	2672			
			Capacete de Segurança	26			
			Capacete de Segurança Eletricista	6			
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	18			
			Coletes salva-vidas Classe III	150			
			Luva de cobertura de Vaqueta	4			
			Luva de nitrilica	9292			
			Luva de Vaqueta	152			
			Luva Isolante Classe 2	4			
			Luva pigmentada	152			
			Macacão de PVC Hidrorepelente	4570			
			Óculos de Proteção sobreposição	2672			
			Perneira	2108			
			Protetor Auricular Concha	1524			
			Protetor Auricular tipo plug	332			
			Respirador Semi-Facial PFF2	31996			
<b>DSEI ALTO RIO SOLIMÕES Total</b>				<b>70189</b>			
		DSEI MANAUS	Avental PVC	2681			
			Bone tipo Árabe	894			
			Bota de PVC	1787			
			Bota de Segurança	15			
			Bota de segurança Eletricista	9			
			Bota Florestal	814			
			Botina - tipo B	1708			
			Calçado de Segurança	702			
			Camisa Eletricista Calça Eletricista	9			
			Capa de chuva	1620			
			Capacete de Segurança	15			
			Capacete de Segurança Eletricista	9			
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	13			
			Coletes salva-vidas Classe III	150			
			Luva de cobertura de Vaqueta	5			
			Luva de nitrilica	5445			
			Luva de Vaqueta	85			
			Luva Isolante Classe 2	5			
			Luva pigmentada	85			
			Macacão de PVC Hidrorepelente	2681			
			Óculos de Proteção sobreposição	1620			
			Perneira	1262			
			Protetor Auricular Concha	894			
			Protetor Auricular tipo plug	324			
			Respirador Semi-Facial PFF2	19361			
<b>DSEI MANAUS Total</b>				<b>42193</b>			

Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS

		DSEI MEDIO RIO SOLIMOEES	Avental PVC	2161
			Bone tipo Arábe	721
			Bota de PVC	1440
			Bota de Segurança	21
			Bota de segurança Eletricista	9
			Botina - tipo B	721
			Calçado de Segurança	718
			Camisa Eletricista Calça Eletricista	9
			Capa de chuva	1469
			Capacete de Segurança	21
			Capacete de Segurança Eletricista	9
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	16
			Luva de cobertura de Vaqueta	5
			Luva de nitrilica	4438
			Luva de Vaqueta	119
			Luva Isolante Classe 2	5
			Luva pigmentada	119
			Macacão de PVC Hidrorepelente	2161
			Óculos de Proteção sobreposição	1469
			Perneira	362
			Protetor Auricular Concha	721
			Protetor Auricular tipo plug	30
			Respirador Semi-Facial PFF2	17548
		<b>DSEI MEDIO RIO SOLIMOEES Total</b>		<b>34292</b>
		DSEI MEDIO RIO SOLIMOEES E AFLUENTES	Bota Florestal	723
			Botina - tipo B	723
			Coletes salva-vidas Classe III	150
			Perneira	723
			Protetor Auricular tipo plug	300
		<b>DSEI MEDIO RIO SOLIMOEES E AFLUENTES Total</b>		<b>2619</b>
		DSEI VALE DO JAVARI	Avental PVC	1261
			Bone tipo Arábe	421
			Bota de PVC	841
			Bota de Segurança	70
			Bota Florestal	495
			Botina - tipo B	916
			Calçado de Segurança	503
			Capa de chuva	994
			Capacete de Segurança	70
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	30
			Coletes salva-vidas Classe III	100
			Luva de nitrilica	2859
			Luva de Vaqueta	406
			Luva pigmentada	338
			Macacão de PVC Hidrorepelente	1261
			Óculos de Proteção sobreposição	994
			Perneira	706
			Protetor Auricular Concha	421
			Protetor Auricular tipo plug	401
			Respirador Semi-Facial PFF2	11839
			Vestimenta tipo blusão	12
		<b>DSEI VALE DO JAVARI Total</b>		<b>24938</b>
		<b>Norte - AM/RO Total</b>		<b>211843</b>
1	<b>Total</b>			<b>211843</b>
2	<b>Norte - AM/RO</b>	DSEI ALTO RIO JURUA	Avental PVC	2050
			Bone tipo Arábe	684
			Bota de PVC	1367
			Bota de Segurança	12
			Bota Florestal	568
			Botina - tipo B	1252
			Calçado de Segurança	456
			Capa de chuva	1152
			Capacete de Segurança	12
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	6
			Coletes salva-vidas Classe III	85
			Luva de nitrilica	4168
			Luva de Vaqueta	68
			Luva pigmentada	68
			Macacão de PVC Hidrorepelente	2050
			Óculos de Proteção sobreposição	1152
			Perneira	910
			Protetor Auricular Concha	684
			Protetor Auricular tipo plug	312
			Respirador Semi-Facial PFF2	13749
		<b>DSEI ALTO RIO JURUA Total</b>		<b>30805</b>
		DSEI ALTO RIO PURUS	Avental PVC	1757
			Bone tipo Arábe	586
			Bota de PVC	1171
			Bota de Segurança	12

Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS

	Bota de segurança Eletricista	3
	Bota Florestal	498
	Botina - tipo B	1084
	Calçado de Segurança	371
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	3
	Capa de chuva	972
	Capacete de Segurança	12
	Capacete de Segurança Eletricista	3
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	8
	Coletes salva-vidas Classe III	150
	Luva de cobertura de Vaqueta	2
	Luva de nitrilica	3580
	Luva de Vaqueta	68
	Luva Isolante Classe 2	2
	Luva pigmentada	68
	Macacão de PVC Hidrorepelente	1757
	Óculos de Proteção sobreposição	972
	Perneira	792
	Protetor Auricular Concha	586
	Protetor Auricular tipo plug	315
	Respirador Semi-Facial PFF2	11566
<b>DSEI ALTO RIO PURUS Total</b>		<b>26338</b>
<b>DSEI MEDIO RIO PURUS</b>		
	Avental PVC	1353
	Bone tipo Árabe	452
	Bota de PVC	903
	Bota de Segurança	9
	Bota de segurança Eletricista	9
	Bota Florestal	462
	Botina - tipo B	914
	Calçado de Segurança	460
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	9
	Capa de chuva	930
	Capacete de Segurança	9
	Capacete de Segurança Eletricista	9
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	10
	Coletes salva-vidas Classe III	150
	Luva de cobertura de Vaqueta	5
	Luva de nitrilica	2757
	Luva de Vaqueta	51
	Luva Isolante Classe 2	5
	Luva pigmentada	51
	Macacão de PVC Hidrorepelente	1353
	Óculos de Proteção sobreposição	930
	Perneira	688
	Protetor Auricular Concha	452
	Protetor Auricular tipo plug	318
	Respirador Semi-Facial PFF2	11062
<b>DSEI MEDIO RIO PURUS Total</b>		<b>23351</b>
<b>DSEI PARINTINS</b>		
	Avental PVC	1590
	Bone tipo Árabe	531
	Bota de PVC	1059
	Bota de Segurança	9
	Bota de segurança Eletricista	3
	Bota Florestal	477
	Botina - tipo B	1008
	Calçado de Segurança	438
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	3
	Capa de chuva	981
	Capacete de Segurança	9
	Capacete de Segurança Eletricista	3
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	7
	Coletes salva-vidas Classe III	120
	Luva de cobertura de Vaqueta	2
	Luva de nitrilica	3228
	Luva de Vaqueta	51
	Luva Isolante Classe 2	2
	Luva pigmentada	51
	Macacão de PVC Hidrorepelente	1590
	Óculos de Proteção sobreposição	981
	Perneira	744
	Protetor Auricular Concha	531
	Protetor Auricular tipo plug	312
	Respirador Semi-Facial PFF2	11700
<b>DSEI PARINTINS Total</b>		<b>25430</b>
<b>DSEI PORTO VELHO</b>		
	Avental PVC	2286
	Bone tipo Árabe	762
	Bota de PVC	1524
	Bota de Segurança	15
	Bota de segurança Eletricista	3

Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS

		Bota Florestal	669
		Botina - tipo B	1431
		Calçado de Segurança	624
		Camisa Eletricista Calça Eletricista	3
		Capa de chuva	1404
		Capacete de Segurança	15
		Capacete de Segurança Eletricista	3
		Cinto de Segurança para Trabalho em altura	10
		Coletes salva-vidas Classe III	100
		Luva de cobertura de Vaqueta	2
		Luva de nitrilica	4655
		Luva de Vaqueta	85
		Luva Isolante Classe 2	2
		Luva pigmentada	85
		Macacão de PVC Hidrorepelente	2286
		Óculos de Proteção sobreposição	1404
		Perneira	1051
		Protetor Auricular Concha	762
		Protetor Auricular tipo plug	318
		Respirador Semi-Facial PFF2	16775
		<b>DSEI PORTO VELHO Total</b>	<b>36274</b>
		DSEI VILHENA	
		Avental PVC	1715
		Bone tipo Árabe	572
		Bota de PVC	1143
		Bota de Segurança	12
		Bota de segurança Eletricista	14
		Bota Florestal	555
		Botina - tipo B	1127
		Calçado de Segurança	530
		Camisa Eletricista Calça Eletricista	14
		Capa de chuva	1128
		Capacete de Segurança	12
		Capacete de Segurança Eletricista	14
		Cinto de Segurança para Trabalho em altura	14
		Coletes salva-vidas Classe III	50
		Luva de cobertura de Vaqueta	7
		Luva de nitrilica	3496
		Luva de Vaqueta	68
		Luva Isolante Classe 2	7
		Luva pigmentada	68
		Macacão de PVC Hidrorepelente	1715
		Óculos de Proteção sobreposição	1128
		Perneira	842
		Protetor Auricular Concha	572
		Protetor Auricular tipo plug	326
		Respirador Semi-Facial PFF2	13480
		<b>DSEI VILHENA Total</b>	<b>28609</b>
	Norte - AM/RO Total		170807
2 Total			170807
	3 Norte – PA/AP	DSEI ALTAMIRA	
		Avental PVC	866
		Bone tipo Árabe	289
		Bota de PVC	577
		Bota de Segurança	12
		Bota de segurança Eletricista	6
		Bota Florestal	373
		Botina - tipo B	662
		Calçado de Segurança	444
		Camisa Eletricista Calça Eletricista	6
		Capa de chuva	751
		Capacete de Segurança	12
		Capacete de Segurança Eletricista	6
		Cinto de Segurança para Trabalho em altura	10
		Coletes salva-vidas Classe III	85
		Luva de cobertura de Vaqueta	3
		Luva de nitrilica	1799
		Luva de Vaqueta	68
		Luva Isolante Classe 2	3
		Luva pigmentada	68
		Macacão de PVC Hidrorepelente	866
		Óculos de Proteção sobreposição	751
		Perneira	518
		Protetor Auricular Concha	289
		Protetor Auricular tipo plug	318
		Respirador Semi-Facial PFF2	8945
		<b>DSEI ALTAMIRA Total</b>	<b>17727</b>
		DSEI AMAPA E NORTE DO PARA	
		Avental PVC	1462
		Bone tipo Árabe	488
		Bota de PVC	976
		Bota de Segurança	6

Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS

	Bota de segurança Eletricista	6
	Bota Florestal	545
	Botina - tipo B	1033
	Calçado de Segurança	618
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	6
	Capa de chuva	1118
	Capacete de Segurança	6
	Capacete de Segurança Eletricista	6
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	6
	Coletes salva-vidas Classe III	102
	Luva de cobertura de Vaqueta	3
	Luva de nitrilica	2958
	Luva de Vaqueta	34
	Luva Isolante Classe 2	3
	Luva pigmentada	34
	Macacão de PVC Hidrorepelente	1462
	Óculos de Proteção sobreposição	1118
	Perneira	789
	Protetor Auricular Concha	488
	Protetor Auricular tipo plug	312
	Respirador Semi-Facial PFF2	13317
<b>DSEI AMAPA E NORTE DO PARA Total</b>		<b>26896</b>
<b>DSEI GUAMA-TOCANTINS</b>		
	Avental PVC	2353
	Bone tipo Árabe	785
	Bota de PVC	1569
	Bota de Segurança	21
	Bota de segurança Eletricista	6
	Bota Florestal	861
	Botina - tipo B	1646
	Calçado de Segurança	933
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	6
	Capa de chuva	1745
	Capacete de Segurança	21
	Capacete de Segurança Eletricista	6
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	14
	Coletes salva-vidas Classe III	150
	Luva de cobertura de Vaqueta	3
	Luva de nitrilica	4824
	Luva de Vaqueta	119
	Luva Isolante Classe 2	3
	Luva pigmentada	119
	Macacão de PVC Hidrorepelente	2353
	Óculos de Proteção sobreposição	1745
	Perneira	1254
	Protetor Auricular Concha	785
	Protetor Auricular tipo plug	327
	Respirador Semi-Facial PFF2	20843
<b>DSEI GUAMA-TOCANTINS Total</b>		<b>42491</b>
<b>DSEI KAIAPO DO PARA</b>		
	Avental PVC	850
	Bone tipo Árabe	284
	Bota de PVC	567
	Bota de Segurança	9
	Bota Florestal	367
	Botina - tipo B	651
	Calçado de Segurança	430
	Capa de chuva	723
	Capacete de Segurança	9
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	6
	Coletes salva-vidas Classe III	50
	Luva de nitrilica	1749
	Luva de Vaqueta	51
	Luva pigmentada	51
	Macacão de PVC Hidrorepelente	850
	Óculos de Proteção sobreposição	723
	Perneira	510
	Protetor Auricular Concha	284
	Protetor Auricular tipo plug	309
	Respirador Semi-Facial PFF2	8610
<b>DSEI KAIAPO DO PARA Total</b>		<b>17083</b>
<b>DSEI RIO TAPAJOS</b>		
	Avental PVC	1262
	Bone tipo Árabe	421
	Bota de PVC	841
	Bota de Segurança	15
	Bota de segurança Eletricista	3
	Bota Florestal	525
	Botina - tipo B	946
	Calçado de Segurança	631
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	3
	Capa de chuva	1070

Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS

			Capacete de Segurança	15
			Capacete de Segurança Eletricista	3
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	10
			Coletes salva-vidas Classe III	150
			Luva de cobertura de Vaqueta	2
			Luva de nitrilica	2606
			Luva de Vaqueta	85
			Luva Isolante Classe 2	2
			Luva pigmentada	85
			Macacão de PVC Hidrorepelente	1262
			Óculos de Proteção sobreposição	1070
			Perneira	737
			Protetor Auricular Concha	421
			Protetor Auricular tipo plug	318
			Respirador Semi-Facial PFF2	12776
			<b>DSEI RIO TAPAJOS Total</b>	<b>25259</b>
			DSEI TOCANTINS	
			Bota Florestal	556
			Botina - tipo B	556
			Coletes salva-vidas Classe III	85
			Perneira	556
			Protetor Auricular tipo plug	300
			<b>DSEI TOCANTINS Total</b>	<b>2053</b>
			Norte – PA/AP Total	131509
3	Total			131509
			4 Norte – RR	
			DSEI LESTE RORAIMA	
			Avental PVC	6225
			Bone tipo Arábe	2075
			Bota de PVC	4150
			Bota de Segurança	18
			Bota de segurança Eletricista	9
			Bota Florestal	1521
			Botina - tipo B	3596
			Calçado de Segurança	1035
			Camisa Eletricista Calça Eletricista	9
			Capa de chuva	3137
			Capacete de Segurança	18
			Capacete de Segurança Eletricista	9
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	15
			Coletes salva-vidas Classe III	120
			Luva de cobertura de Vaqueta	5
			Luva de nitrilica	12551
			Luva de Vaqueta	102
			Luva Isolante Classe 2	5
			Luva pigmentada	102
			Macacão de PVC Hidrorepelente	6225
			Óculos de Proteção sobreposição	3137
			Perneira	2559
			Protetor Auricular Concha	2075
			Protetor Auricular tipo plug	327
			Respirador Semi-Facial PFF2	37576
			<b>DSEI LESTE RORAIMA Total</b>	<b>86601</b>
			DSEI PACARAÍMA	
			Botina - tipo B	200
			Calçado de Segurança	65
			Capa de chuva	65
			Óculos de Proteção sobreposição	65
			Perneira	200
			Protetor Auricular tipo plug	500
			Respirador Semi-Facial PFF2	743
			<b>DSEI PACARAÍMA Total</b>	<b>1838</b>
			DSEI YANOMAMI	
			Avental PVC	4967
			Bone tipo Arábe	1581
			Bota de PVC	3160
			Bota de Segurança	360
			Bota de segurança Eletricista	63
			Bota Florestal	2427
			Botina - tipo B	4008
			Calçado de Segurança	2898
			Camisa Eletricista Calça Eletricista	63
			Capa de chuva	4902
			Capacete de Segurança	270
			Capacete de Segurança Eletricista	63
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	151
			Luva de cobertura de Vaqueta	32
			Luva de nitrilica	11313
			Luva de Vaqueta	1600
			Luva Isolante Classe 2	32
			Luva malha de aço	39
			Luva pigmentada	1919
			Luva Térmica	39
			Macacão de PVC Hidrorepelente	4739

Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS

			Óculos de Proteção sobreposição	4825
			Perneira	3218
			Protetor Auricular Concha	1581
			Protetor Auricular tipo plug	4419
			Respirador Semi-Facial PFF2	57709
			Vestimenta tipo blusão	37
		DSEI YANOMAMI Total		116415
		Norte – RR Total		204854
4 Total				204854
5 Nordeste		DSEI ALAGOAS E SERGIPE	Avental PVC	933
			Bone tipo Árabe	311
			Bota de PVC	622
			Bota de Segurança	15
			Bota de segurança Eletricista	6
			Bota Florestal	361
			Botina - tipo B	672
			Calçado de Segurança	367
			Camisa Eletricista Calça Eletricista	6
			Capa de chuva	699
			Capacete de Segurança	15
			Capacete de Segurança Eletricista	6
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	11
			Luva de cobertura de Vaqueta	3
			Luva de nitrílica	1950
			Luva de Vaqueta	85
			Luva Isolante Classe 2	3
			Luva pigmentada	85
			Macacão de PVC Hidrorepelente	933
			Óculos de Proteção sobreposição	699
			Perneira	517
			Protetor Auricular Concha	311
			Protetor Auricular tipo plug	21
			Respirador Semi-Facial PFF2	8339
		DSEI ALAGOAS E SERGIPE Total		16970
		DSEI BAHIA	Avental PVC	2184
			Bone tipo Árabe	728
			Bota de PVC	1456
			Bota de Segurança	21
			Bota de segurança Eletricista	17
			Bota Florestal	758
			Botina - tipo B	1486
			Calçado de Segurança	736
			Camisa Eletricista Calça Eletricista	17
			Capa de chuva	1502
			Capacete de Segurança	21
			Capacete de Segurança Eletricista	17
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	20
			Luva de cobertura de Vaqueta	9
			Luva de nitrílica	4487
			Luva de Vaqueta	119
			Luva Isolante Classe 2	9
			Luva pigmentada	119
			Macacão de PVC Hidrorepelente	2184
			Óculos de Proteção sobreposição	1502
			Perneira	1122
			Protetor Auricular Concha	728
			Protetor Auricular tipo plug	38
			Respirador Semi-Facial PFF2	17982
		DSEI BAHIA Total		37262
		DSEI CEARA	Avental PVC	1606
			Bone tipo Árabe	536
			Bota de PVC	1071
			Bota de Segurança	18
			Bota de segurança Eletricista	9
			Bota Florestal	585
			Botina - tipo B	1121
			Calçado de Segurança	537
			Camisa Eletricista Calça Eletricista	9
			Capa de chuva	1100
			Capacete de Segurança	18
			Capacete de Segurança Eletricista	9
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	15
			Luva de cobertura de Vaqueta	5
			Luva de nitrílica	3312
			Luva de Vaqueta	102
			Luva Isolante Classe 2	5
			Luva pigmentada	102
			Macacão de PVC Hidrorepelente	1606
			Óculos de Proteção sobreposição	1100

Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS

	Perneira	854
	Protetor Auricular Concha	536
	Protetor Auricular tipo plug	27
	Respirador Semi-Facial PFF2	13112
<b>DSEI CEARA Total</b>		<b>27395</b>
<b>DSEI MARANHÃO</b>	Avental PVC	3177
	Bone tipo Árabe	1060
	Bota de PVC	2118
	Bota de Segurança	15
	Bota de segurança Eletricista	9
	Bota Florestal	974
	Botina - tipo B	2034
	Calçado de Segurança	880
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	9
	Capa de chuva	1964
	Capacete de Segurança	15
	Capacete de Segurança Eletricista	9
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	13
	Coletes salva-vidas Classe III	100
	Luva de cobertura de Vaqueta	5
	Luva de nitrílica	6437
	Luva de Vaqueta	85
	Luva Isolante Classe 2	5
	Luva pigmentada	85
	Macacão de PVC Hidrorepelente	3177
	Óculos de Proteção sobreposição	1964
	Perneira	1505
	Protetor Auricular Concha	1060
	Protetor Auricular tipo plug	324
	Respirador Semi-Facial PFF2	23495
<b>DSEI MARANHÃO Total</b>		<b>50519</b>
<b>DSEI PERNAMBUCO</b>	Avental PVC	3016
	Bone tipo Árabe	1006
	Bota de PVC	2011
	Bota de Segurança	20
	Bota de segurança Eletricista	9
	Bota Florestal	848
	Botina - tipo B	1854
	Calçado de Segurança	660
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	9
	Capa de chuva	1695
	Capacete de Segurança	20
	Capacete de Segurança Eletricista	9
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	15
	Coletes salva-vidas Classe III	100
	Luva de cobertura de Vaqueta	5
	Luva de nitrílica	6150
	Luva de Vaqueta	118
	Luva Isolante Classe 2	5
	Luva pigmentada	118
	Macacão de PVC Hidrorepelente	3016
	Óculos de Proteção sobreposição	1695
	Perneira	1351
	Protetor Auricular Concha	1006
	Protetor Auricular tipo plug	329
	Respirador Semi-Facial PFF2	20270
<b>DSEI PERNAMBUCO Total</b>		<b>45335</b>
<b>DSEI POTIGUARA</b>	Avental PVC	1228
	Bone tipo Árabe	410
	Bota de PVC	818
	Bota de Segurança	18
	Bota de segurança Eletricista	6
	Bota Florestal	904
	Botina - tipo B	1314
	Calçado de Segurança	418
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	6
	Capa de chuva	852
	Capacete de Segurança	18
	Capacete de Segurança Eletricista	6
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	13
	Luva de cobertura de Vaqueta	3
	Luva de nitrílica	2556
	Luva de Vaqueta	102
	Luva Isolante Classe 2	3
	Luva pigmentada	102
	Macacão de PVC Hidrorepelente	1228
	Óculos de Proteção sobreposição	852
	Perneira	1110
	Protetor Auricular Concha	410

Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS

		Protetor Auricular tipo plug	24	
		Respirador Semi-Facial PFF2	10155	
		<b>DSEI POTIGUARA Total</b>	<b>22556</b>	
	<b>Nordeste Total</b>		<b>200037</b>	
<b>5 Total</b>			<b>200037</b>	
6	Centro - Oeste e Distrito Federal	CASAI DF	Calçado de Segurança	125
			Capa de chuva	125
			Óculos de Proteção sobreposição	125
			Respirador Semi-Facial PFF2	1482
		<b>CASAI DF Total</b>	<b>1857</b>	
		DSEI ARAGUAIA	Avental PVC	656
			Bone tipo Árabe	219
			Bota de PVC	438
			Bota de Segurança	6
			Bota de segurança Eletricista	3
			Bota Florestal	304
			Botina - tipo B	523
			Calçado de Segurança	317
			Camisa Eletricista Calça Eletricista	3
			Capa de chuva	545
			Capacete de Segurança	6
			Capacete de Segurança Eletricista	3
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	6
			Coletes salva-vidas Classe III	50
			Luva de cobertura de Vaqueta	2
			Luva de nitrílica	1345
			Luva de Vaqueta	34
			Luva Isolante Classe 2	2
			Luva pigmentada	34
			Macacão de PVC Hidrorepelente	656
			Óculos de Proteção sobreposição	545
			Perneira	414
			Protetor Auricular Concha	219
			Protetor Auricular tipo plug	309
			Respirador Semi-Facial PFF2	6491
		<b>DSEI ARAGUAIA Total</b>	<b>13130</b>	
		DSEI CUIABA	Avental PVC	2109
			Bone tipo Árabe	703
			Bota de PVC	1406
			Bota de Segurança	12
			Bota Florestal	677
			Botina - tipo B	1380
			Calçado de Segurança	634
			Capa de chuva	1349
			Capacete de Segurança	12
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	7
			Coletes salva-vidas Classe III	150
			Luva de nitrílica	4285
			Luva de Vaqueta	68
			Luva pigmentada	68
			Macacão de PVC Hidrorepelente	2109
			Óculos de Proteção sobreposição	1349
			Perneira	1029
			Protetor Auricular Concha	703
			Protetor Auricular tipo plug	312
			Respirador Semi-Facial PFF2	16136
		<b>DSEI CUIABA Total</b>	<b>34498</b>	
		DSEI KAIAPO DO MATO GROSSO	Avental PVC	799
			Bone tipo Árabe	267
			Bota de PVC	533
			Bota de Segurança	9
			Botina - tipo B	267
			Calçado de Segurança	356
			Capa de chuva	632
			Capacete de Segurança	9
			Cinto de Segurança para Trabalho em altura	6
			Luva de nitrílica	1648
			Luva de Vaqueta	51
			Luva pigmentada	51
			Macacão de PVC Hidrorepelente	799
			Óculos de Proteção sobreposição	632
			Perneira	134
			Protetor Auricular Concha	267
			Protetor Auricular tipo plug	9
			Respirador Semi-Facial PFF2	7532
		<b>DSEI KAIAPO DO MATO GROSSO Total</b>	<b>14001</b>	
		DSEI KAIAPO DO MATOGROSSO	Bota Florestal	319
			Botina - tipo B	319
			Coletes salva-vidas Classe III	50

Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS

	Perneira	319
	Protetor Auricular tipo plug	300
<b>DSEI KAIAPÓ DO MATOGROSSO Total</b>		<b>1307</b>
<b>DSEI MATO GROSSO DO SUL</b>		
	Avental PVC	3377
	Bone tipo Árabe	1126
	Bota de PVC	2252
	Bota de Segurança	28
	Bota de segurança Eletricista	23
	Bota Florestal	1079
	Botina - tipo B	2205
	Calçado de Segurança	926
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	23
	Capa de chuva	2103
	Capacete de Segurança	28
	Capacete de Segurança Eletricista	23
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	26
	Coletes salva-vidas Classe III	150
	Luva de cobertura de Vaqueta	12
	Luva de nitrílica	6922
	Luva de Vaqueta	168
	Luva Isolante Classe 2	12
	Luva pigmentada	168
	Macacão de PVC Hidrorepelente	3377
	Óculos de Proteção sobreposição	2103
	Perneira	1642
	Protetor Auricular Concha	1126
	Protetor Auricular tipo plug	351
	Respirador Semi-Facial PFF2	25172
<b>DSEI MATO GROSSO DO SUL Total</b>		<b>54422</b>
<b>DSEI TOCANTINS</b>		
	Avental PVC	1521
	Bone tipo Árabe	507
	Bota de PVC	1014
	Bota de Segurança	27
	Botina - tipo B	507
	Calçado de Segurança	603
	Capa de chuva	1137
	Capacete de Segurança	27
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	14
	Luva de nitrílica	3194
	Luva de Vaqueta	153
	Luva pigmentada	153
	Macacão de PVC Hidrorepelente	1521
	Óculos de Proteção sobreposição	1137
	Perneira	254
	Protetor Auricular Concha	507
	Protetor Auricular tipo plug	27
	Respirador Semi-Facial PFF2	13549
<b>DSEI TOCANTINS Total</b>		<b>25852</b>
<b>DSEI XAVANTE</b>		
	Avental PVC	3252
	Bone tipo Árabe	1085
	Bota de PVC	2169
	Bota de Segurança	18
	Bota de segurança Eletricista	6
	Bota Florestal	845
	Botina - tipo B	1930
	Calçado de Segurança	663
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	6
	Capa de chuva	1772
	Capacete de Segurança	18
	Capacete de Segurança Eletricista	6
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	12
	Luva de cobertura de Vaqueta	3
	Luva de nitrílica	6605
	Luva de Vaqueta	102
	Luva Isolante Classe 2	3
	Luva pigmentada	102
	Macacão de PVC Hidrorepelente	3252
	Óculos de Proteção sobreposição	1772
	Perneira	1388
	Protetor Auricular Concha	1085
	Protetor Auricular tipo plug	24
	Respirador Semi-Facial PFF2	21177
<b>DSEI XAVANTE Total</b>		<b>47295</b>
<b>DSEI XINGU</b>		
	Avental PVC	1706
	Bone tipo Árabe	569
	Bota de PVC	1137
	Bota de Segurança	6
	Bota Florestal	484
	Botina - tipo B	1053

Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS

		Calçado de Segurança	430
		Capa de chuva	1005
		Capacete de Segurança	6
		Cinto de Segurança para Trabalho em altura	3
		Coletes salva-vidas Classe III	100
		Luva de nitrílica	3445
		Luva de Vaqueta	34
		Luva pigmentada	34
		Macacão de PVC Hidrorepelente	1706
		Óculos de Proteção sobreposição	1005
		Perneira	769
		Protetor Auricular Concha	569
		Protetor Auricular tipo plug	306
		Respirador Semi-Facial PFF2	12001
		<b>DSEI XINGU Total</b>	<b>26368</b>
		SAMU INDÍGENA	
		Capa de chuva	14
		Óculos de Proteção sobreposição	28
		Respirador Semi-Facial PFF2	336
		<b>SAMU INDÍGENA Total</b>	<b>378</b>
		<b>Centro - Oeste e Distrito Federal Total</b>	<b>219108</b>
<b>6 Total</b>			<b>219108</b>
	<b>7 Sudeste e Sul</b>		
		CASAI SP	
		Calçado de Segurança	117
		Capa de chuva	117
		Óculos de Proteção sobreposição	117
		Respirador Semi-Facial PFF2	1382
		<b>CASAI SP Total</b>	<b>1733</b>
		DSEI INTERIOR SUL	
		Avental PVC	4058
		Bone tipo Árabe	1353
		Bota de PVC	2706
		Bota de Segurança	15
		Bota de segurança Eletricista	17
		Bota Florestal	1239
		Botina - tipo B	2592
		Calçado de Segurança	1012
		Camisa Eletricista Calça Eletricista	17
		Capa de chuva	2397
		Capacete de Segurança	15
		Capacete de Segurança Eletricista	17
		Cinto de Segurança para Trabalho em altura	17
		Luva de cobertura de Vaqueta	9
		Luva de nitrílica	8200
		Luva de Vaqueta	85
		Luva Isolante Classe 2	9
		Luva pigmentada	85
		Macacão de PVC Hidrorepelente	4058
		Óculos de Proteção sobreposição	2397
		Perneira	1916
		Protetor Auricular Concha	1353
		Protetor Auricular tipo plug	32
		Respirador Semi-Facial PFF2	28671
		<b>DSEI INTERIOR SUL Total</b>	<b>62270</b>
		DSEI LITORAL SUL	
		Avental PVC	2386
		Bone tipo Árabe	796
		Bota de PVC	1591
		Bota de Segurança	18
		Bota de segurança Eletricista	3
		Bota Florestal	792
		Botina - tipo B	1588
		Calçado de Segurança	647
		Camisa Eletricista Calça Eletricista	3
		Capa de chuva	1464
		Capacete de Segurança	18
		Capacete de Segurança Eletricista	3
		Cinto de Segurança para Trabalho em altura	11
		Coletes salva-vidas Classe III	30
		Luva de cobertura de Vaqueta	2
		Luva de nitrílica	4874
		Luva de Vaqueta	102
		Luva Isolante Classe 2	2
		Luva pigmentada	102
		Macacão de PVC Hidrorepelente	2386
		Óculos de Proteção sobreposição	1464
		Perneira	1190
		Protetor Auricular Concha	796
		Protetor Auricular tipo plug	321
		Respirador Semi-Facial PFF2	17482
		<b>DSEI LITORAL SUL Total</b>	<b>38071</b>
		DSEI MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO	
		Avental PVC	1715
		Bone tipo Árabe	573

Estimativa EPIs por DSEI para o Registro de Preços Nacional (2026) - GERAL E AVULSOS

	Bota de PVC	1144
	Bota de Segurança	29
	Bota de segurança Eletricista	14
	Bota Florestal	690
	Botina - tipo B	1263
	Calçado de Segurança	729
	Camisa Eletricista Calça Eletricista	14
	Capa de chuva	1345
	Capacete de Segurança	29
	Capacete de Segurança Eletricista	14
	Cinto de Segurança para Trabalho em altura	22
	Coletes salva-vidas Classe III	30
	Luva de cobertura de Vaqueta	7
	Luva de nitrílica	3598
	Luva de Vaqueta	169
	Luva Isolante Classe 2	7
	Luva pigmentada	169
	Macacão de PVC Hidrorepelente	1715
	Óculos de Proteção sobreposição	1345
	Perneira	977
	Protetor Auricular Concha	573
	Protetor Auricular tipo plug	343
	Respirador Semi-Facial PFF2	16069
	<b>DSEI MINAS GERAIS E ESPIRITO SANTO Total</b>	<b>32583</b>
	<b>Sudeste e Sul Total</b>	<b>134657</b>
<b>7 Total</b>		<b>134657</b>
<b>Total geral</b>		<b>1.272.815</b>

<b>ITEM: Protetor Solar com repelente</b>	AgSUS - SEDE *	100.215
<b>Quantidade Total</b>		<b>100.215</b>








\* O quantitativo total será distribuído entre todas as regiões, conforme indicação especificada na respectiva autorização de fornecimento.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
<b>Avental PVC</b>	1 unidade a cada 2 meses por trabalhador.
<b>Bota Florestal</b>	AVULSO
<b>Bota tipo Árabe</b>	1 unidade a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Bota de PVC</b>	2 par a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Bota de Segurança</b>	1 par a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Bota de segurança Eletricista</b>	1 par a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Botina - tipo B</b>	1 unidade a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Camisa Eletricista Calça Eletricista</b>	1 unidade a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Calçado de Segurança</b>	1 par a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Capa de chuva</b>	1 unidade a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Capacete de Segurança</b>	1 unidade a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Capacete de Segurança Eletricista</b>	1 unidade a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Cinto de Segurança para Trabalho em altura</b>	1 unidade ao ano por trabalhador.
<b>Coletes salva-vidas Classe III</b>	AVULSO
<b>Luva de cobertura de Vaqueta</b>	1 par ao ano.
<b>Luva de nitrílica</b>	1 par ao mês por trabalhador.
<b>Luva de Vaqueta</b>	1 par ao mês por trabalhador.
<b>Luva Isolante Classe 2</b>	1 par ao ano.
<b>Luva malha de aço</b>	1 par ao ano.
<b>Luva pigmentada</b>	1 par ao mês por trabalhador.
<b>Luva Térmica</b>	1 par ao ano.
<b>Macacão de PVC Hidrorepelente</b>	1 unidade a cada 2 meses por trabalhador.
<b>Óculos de Proteção sobreposição</b>	1 unidade a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Perneira</b>	1 unidade a cada 12 meses por trabalhador.
<b>Protetor Auricular Concha</b>	1 unidade a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Protetor Auricular Plug</b>	1 unidade a cada 6 meses por trabalhador.
<b>Protetor Solar com repelente</b>	1 embalagem a cada 3 meses por trabalhador.
<b>Respirador Semi-Facial PFF2</b>	2 unidades ao mês por trabalhador.
<b>Vestimenta tipo blusão</b>	1 conjunto a cada 6 meses por trabalhador.


## ANEXO II

### DESCRIÇÃO DETALHADA DE EPI

ATMAT	Código EPI	EPI	Tamanho	Medida	Cor	Descrição	Foto
618293	EP001	Óculos de Proteção Sobreposição	NA	Unidade	Incolor	Óculos de segurança com armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato disponível nas cores incolor, anti embaçante	
431868	EP002	Bota de Segurança Eletricista	38 a 44	Par	Preto	Calçado de segurança isolante elétrico tipo botina, fechamento em elástico, confeccionado em microfibra e material têxtil, forro a gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido resinado costurada pelo processo strobel, palmilha interna removível, biqueira de composite, solado em poliuretano bidensidade injetado diretamente ao cabedal, resistente à absorção de energia no salto e à passagem de corrente elétrica.	
322303	EP003	Capacete de Proteção Eletricista	NA	Unidade	Branco	Capacete de segurança, tipo I, proteção contra choque elétricos, com aba frontal, Classe G (Geral), casco injetado em polietileno de alta densidade com 1 nervura, possui fenda lateral, suspensão em polietileno de baixa densidade e fixada ao casco através de seis pontos de encaixe, com regulagem por pino e tira absorvente de suor, jugular em tecido sintético.	
422452	EP004	Luva Isolante Classe 2	10	Par	Preto	Luva Isolante de Borracha Natural/Sintética. Comprimento: 410mm. Classe: 2. Resistência Alta Tensão Preta Tipo II Classe 2 20Kv 17.000v	
618290	EP005	Protetor Auricular Plug	NA	Unidade	Laranja ou Amarelo	Protetor auditivo de segurança, tipo plug de três flanges, confeccionado em silicone na cor salmão atóxico/antialérgico, com ou sem cordão.	
627358	EP006	Bota de Segurança	38 a 44	Par	Preto	Calçado ocupacional, tipo botina, com fechamento em elástico, confeccionado couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em TNT (tecido não tecido) resinado na cor preta, costurada pelo processo strobel, forro interno em TNT (tecido não tecido) na cor cinza. Solado em poliuretano bidensidade com propriedades antiestáticas, injetado diretamente ao cabedal na cor preta, biqueira de polipropileno para conformação.	
607259	EP007	Botina Tipo B	38 a 44	Par	Preto	Calçado ocupacional de uso profissional tipo botina, fechamento em atacadores, cabedal confeccionado em couro curtido ao cromo, colarinho em material têxtil, forro da gáspea em não tecido, forro lateral em tecido, palmilha de montagem em não tecido fixada pelo sistema strobel, biqueira de polipropileno para conformação, solado de poliuretano bidensidade antiderrapante injetado direto no cabedal, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível.	
321796	EP008	Capacete de Proteção	NA	Unidade	Branco	Capacete de Segurança Tipo I Classe C aba frontal com casco injetado em polietileno de alta densidade. O casco possui a opção de uso invertido e é aprovado para Alta Temperatura (AT) e Baixa Temperatura (BT). O casco possui fendas laterais denominadas Slot para acoplagem de acessórios (abafadores de ruídos e protetores faciais).	
399972	EP009	Luva Nitrílica	M, G e GG	Par	Verde, Amarela e Azul	Luva para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, cortantes e perfurantes, contra agentes químicos tipo a (hidrocarbonetos saturados (j)), bases inorgânicas (k), ácidos orgânicos (n), bases orgânicas (o), peróxidos (p), aldeídos (t)), contra agentes biológicos e contra umidade proveniente de operações com uso de água.	
486638	EP010	Luva Térmica	G	Par	NA	esenvolvida em poliamida de alta qualidade, a luva de proteção que oferece excelente resistência ao frio, umidade e calor de contato. Seu revestimento duplo total proporciona impermeabilidade e boa aderência. Seu suporte nitrílico escovado mantém as mãos aquecidas em ambientes com baixa temperatura e o oferece alto conforto durante o uso. Ideal para proteção contra o frio de até 30 °C (EN511 141) e calor de contato de até 250 °C (EN407 X2XXXX).	
486885	EP011	Respirador PFF2	NA	Unidade	Azul e Branco	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas, formato dobrável, sem válvula de exalação, classe PFF2	
459894	EP012	Bota de PVC	38 a 44	Par	Preto	Calçado ocupacional de uso profissional, tipo bota PVC cano longo, impermeável, inteiro polimérico, confeccionado em policloreto de vinila (PVC), com resistência química, sistema de absorção de energia no solado, com resistência ao escorregamento e resistência a óleo combustível	
384283	EP013	Protetor Auricular Concha	NA	Unidade	Vermelho, Azul e Preto	Protetor auditivo, do tipo concha, constituído por duas conchas em plásticos, apresentando almofadas de espuma em suas laterais e em seu interior, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas. nível de atenuação de no mínimo 23 dB(A) (NRR).	
415527	EP014	Bonê Tipo Árabes	NA	Unidade	NA	Capuz de segurança confeccionado em tecido elanca 100% poliéster, com aba frontal de polipropileno revestida com elanca 100% poliéster, elástico para ajuste traseiro, velcro para fechamento frontal, e saia tipo árabes até os ombros.	
230744	EP015	Macacão PVC Hidrorepelente	G e GG	Unidade	Amarelo ou Branco	Macacão de segurança confeccionado em tecido misto, 60% algodão e 40% poliéster, com tratamento hidrorrepelente, mangas compridas com elástico no punho, capuz acoplado podendo ser com ou sem aba, com reforço de material sintético impermeável nylon (100% poliamida) nas pernas, com fechamento frontal em zíper e ajuste de elástico nas costas.	
621679	EP016	Avental de PVC	NA	Unidade	Branco e Transparente	Avental de segurança confeccionada em fios de poliéster revestidos de PVC em ambas as faces, com ilhoses e tiras de poliamida para ajustes	
602214	EP017	Calçado de Segurança	G e GG	Par	NA	Calçado ocupacional de uso profissional tipo sapato, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA, soleta de borracha antiderrapante, resistente ao escorregamento em piso cerâmico com solução de detergente e piso de aço com solução de glicerol, resistente à absorção de energia na região do salto e ao óleo combustível, com palmilha interna removível.	
412781	EP018	Protetor Solar com repelente	60 FPS	Unidade	NA	proteção dupla contra os raios solares e mosquitos 60 FPS. Ideal para trabalhadores expostos ao sol, sua fórmula garante segurança, conforto e fácil aplicação, prevenindo queimaduras e envelhecimento precoce da pele. Aplicação facial e corporal, Volume: 120 ml..	

430352	EP019	Cinto de Segurança para Trabalho em altura com cinta lombar	G e GG	Unidade	NA	Cinturão paraquedista/abdominal. Confeccionado em fitas de 45mm (primárias) de poliéster. Pontos de engate para retenção de queda: 1 Dorsal em meia argola de aço; 1 peitoral em meia argola de aço. Pontos de engate para posicionamento/restrição: 2 Laterais para engate simultâneo em meia argola de aço. Outros elementos de engate (Versão Safe Power): 1 na região umbilical em meia argola de aço, para suspensão; 2 nos ombros para engate simultâneo em laço de fita de poliéster, para suspensão; com almofada nas costas. Outros elementos de engate (Versão Power Basic): 1 na região umbilical em meia argola de aço, para suspensão; sem almofada nas costas. O cinturão é utilizado com os seguintes acessórios: 1) Talabartes contra queda: Safe Duplo. 2) Talabartes de posicionamento: Safe Corda; Safe Fita. 3) Trava-quadras deslizante: Safe Trava; Safe Trava Borboleta.	
280827	EP020	Luva pigmentada	M, G e GG	Par	NA	Luva de segurança tricostada em fios de algodão e poliéster, palma e face palmar dos dedos com pigmentos antiderrapantes de PVC, extremidade dos dedos com reforço de borracha de PVC. Punho com elástico, com acabamento overloque	
603259	EP021	Luva Vaqueta	G e GG	Par	NA	Luva de segurança, confeccionada em couro na palma e dorso em raspa, elástico para ajuste no dorso.	
349482	EP022	Vestimenta tipo blusão	G e GG	Unidade	NA	Blusão de segurança para operador de motosserra, confeccionado em poliéster. Com 12 camadas internas em tela de poliéster de alta tenacidade nos ombros e braços (membros superiores). Fechamento frontal em zíper.	
418455	EP023	Camisa Eletricista Calça Eletricista	G e GG	Unidade	NA	Vestimenta Eletricista Camisa com CA antichamas NR 10 Vestimenta Eletricista Calça com CA antichamas NR 10	
626909	EP024	Capa de Chuva	G e GG	Unidade	Amarela	Capa de chuva confeccionada em PVC com forro de poliéster, mangas longas, capuz, costuras através de solda eletrônica e fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão	
622700	EP025	Bota Florestal	20	38 a 44	Par	Calçado de segurança de uso profissional, tipo D - bota de cano longo (até o joelho), cabedal confeccionado em couro hidrofugado tingido e com acabamento de cor preta, com taloneira de cor laranja, com proteção frontal na caneta, forro em material não tecido de cor cinza, fechamento através de fecho-ecler, palmilha de montagem em material não tecido de cor branca fixada pelo sistema strobel, com palmilha interna em material têxtil e polimérico de cor branca, solado à base de PU (poliuretano) monodensidade de cor preta, com biqueira de aço.	
619370	EP026	Luva de Cobertura em Vaqueta	GG	Par	NA	Luva de segurança confeccionada em vaqueta, reforço externo em vaqueta entre o polegar e o indicador, punho em raspa no tamanho 30 cm.	
342888	EP027	LUVA DE MALHA DE AÇO	GG	PAR	NA	Luva de segurança confeccionada em malha de aço	
618364	EP028	PERNEIRA	NA	PAR	NA	Perneira de proteção, confeccionada em material laminado sintético, composto por PVC 2,2 mm, costurada eletronicamente, contendo 3 talas longas em polietileno e metatarso em material sintético.	

#### Sugestão de EPIs Deslocamento Áereo e Fluvial

301231	EP029	Colete Salva Vidas	NA	Unidade	Laranja	O Colete Salva Vidas Homologado Classe III é fabricado com tecido 100% poliéster com tramas mais fechadas. Possui dobra larga nos ombros para maior conforto e ergonomia, passante na cintura para ajuste ao corpo e laço para o pescoço e é acompanhado de um apito SOLAS com certificado EN ISO12402-8.	
--------	-------	--------------------	----	---------	---------	---	---

### Anexo III - Localidade de Entrega

DSEI_SEDE	SIGLA	COD_DSEI	LOCALIZACAO DA SEDE
Alagoas E Sergipe	ALSE	257023	Maceió - Al
Altamira	ATM	257042	Altamira - Pa
Alto Rio Juruá	ARJ	257021	Cruzeiro Do Sul - Ac
Alto Rio Negro	ARN	257024	São Gabriela Da Cachoeira - Am
Alto Rio Purus	ARP	257022	Rio Branco - Ac
Alto Rio Solimões	ARS	257025	Tabatinga - Am
Amapá E Norte Do Pará	AMP	257031	Macapá - Ap
Araguaia	ARA	257037	São Felix Do Araguaia - Mt
Bahia	BA	257032	Salvador - Ba
Ceará	CE	257033	Fortaleza - Ce
Cuiabá	CGB	257039	Cuabá - Mt
Guama Tocantins	GUATO	257043	Belém - Pa
Interior Sul	ISUL	257053	Florianópolis - Sc
Kayapó Mato Grosso	KMT	257038	Colíder - Mt
Kaiapó Do Pará	KPA	257044	Redenção/Pa
Leste De Roraima	LRR	257051	Boa Vista/Rr
Litoral Sul	LSUL	257048	Curitiba/Pr
Manaus	MAO	257027	Manaus/Am
Maranhão	MA	257034	São Luiz/Ma
Mato Grosso Do Sul	MS	257036	Campo Grande/Ms
Médio Rio Purus	MRP	257028	Lábrea-Am
Médio Rio Solimões E Afluentes	MRSA	257029	Tefé/Am
Minas Gerais E Espirito Santos	MGES	257035	Governador Valadares/Mg
Parintins	PIN	257030	Parintins/Am
Pernambuco	PE	257047	Recife/Pe
Porto Velho	PVH	257049	Porto Velho/Ro
Potiguará	POT	257046	João Pessoa/Pb
Rio Tapajós	RT	257045	Itaituba/Pa
Tocantins	TO	257054	Palmas-To
Vale Do Javari	VJ	257026	Atalaia Do Norte/Am
Vilhena	VIL	257050	Cacoal/Ro
Xavante	XAVANTE	257040	Barra Do Garças -Mt
Xingu	XINGU	257041	Canarana/Mt
Yanomami	YANOMAMI	257052	Boa Vista- Rr
CASAI - São Paulo	CASAI		São Paulo
CASAI - Brasília	CASAI		Brasília
SEDE - AGSUS	SEDE		Brasília

**Anexo IV – Modelo de Proposta**

**Pregão Eletrônico nº 90010/2026**

**Processo nº AGSUS.004410/2025-96**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Dados Bancários:</b>	
<b>Nome do Representante Legal:</b>	
<b>E-mail do Representante Legal:</b>	
<b>Nome da testemunha que assinará o contrato junto com o representante legal</b>	
<b>E-mail da testemunha:</b>	
<b>Data da proposta:</b>	

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

<b>Grupo</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd</b>	<b>Marca/ Fabricante</b>	<b>Modelo</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
	<b>Valor total da proposta</b>						

**DECLARAÇÕES**

- a) **DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) **DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- c) **DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- d) **DECLARAMOS QUE:** Os sócios da entidade proponente não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os empregados da AgSUS;
- e) **DECLARAMOS QUE:** Esta proponente não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- f) **DECLARAMOS QUE:** Garantimos o fornecimento do objeto, e estamos de acordo com os Termos e Condições da AgSUS, inclusive no que diz respeito às condições de pagamento.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**

**Nome legível**

**Carimbo da Empresa**

# TIMBRE DA EMPRESA

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 90010/2026

Processo nº AGSUS.004410/2025-96

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à (rua, avenida etc.) n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA QUE:

I) Examinou cuidadosamente o Edital, inteira-se de todos os seus detalhes, concorda com eles, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete.

II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.

III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, inclusive vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza, salários, auxílios alimentação, transporte e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.

IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com entidades do Sistema S e/ou com a Administração Pública.

V) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, estando ciente das sanções administrativas decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato a ser firmado com a AgSUS.

VI) Possuir, no ato da contratação e durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis para o cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**

**Nome legível**

**Carimbo da Empresa**

# TIMBRE DA EMPRESA

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 90010/2026

Processo nº AGSUS.004410/2025-96

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à (rua, avenida etc.) n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que:

- a) Compromete-se a não adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo e a rejeitar qualquer forma de exploração de pessoas em condições degradantes no cumprimento da presente licitação/contratação;
- b) Compromete-se a não empregar crianças e adolescentes em situação ilegal, observando integralmente a legislação aplicável;
- c) Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- d) Não empregará adolescentes até 18 (dezoito) anos em locais ou atividades prejudiciais à sua formação e desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em serviços perigosos ou insalubres, em horários que impeçam a frequência escolar, ou em período noturno (das 22h às 5h).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**

**Nome legível**

**Carimbo da Empresa**

**TIMBRE DA EMPRESA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS  
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO**

**Pregão Eletrônico nº 90010/2026  
Processo nº AGSUS.004410/2025-96**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea pela Administração  
Pública, nem por qualquer entidade do Sistema S, e não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar  
com a Administração Pública, entidades do Sistema S ou demais entes contratantes, não havendo qualquer  
fato que desabone sua reputação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**  
**Nome legível**  
**Carimbo da Empresa**

## TIMBRE DA EMPRESA

### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SÓCIOS EMPREGADO DA AgSUS OU SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS  
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº 90010/2026  
Processo nº AGSUS.004410/2025-96

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, à (rua, avenida etc.) n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário:

- I. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Deliberação e do Conselho Fiscal, ou pessoas que tenham sido desligadas no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- II. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- III. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de quaisquer pessoas elencadas nos itens anteriores;
- IV. Familiares de empregado da AgSUS, que exerça cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II acima;

Declara, ainda, que:

- V. Não está apenada com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, ou no âmbito da Administração Pública, tampouco proibida de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- VI. Possui representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- VII. Não se encontra em processo de falência, concurso de credores, insolvência,

## **TIMBRE DA EMPRESA**

dissolução ou liquidação;

VIII. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e

IX. Zelar pela imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade aplicáveis.

Brasília/DF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante**

**Nome legível**

**Carimbo da Empresa**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00/2026

Processo nº AGSUS.004410/2025-96

\* MINUTA DE DOCUMENTO

ANEXO IX  
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2026

Validade da Ata: 12 meses

A **AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – AGSUS**, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, e a [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], estabelecida na [digite aqui o endereço completo da empresa], neste ato representada pelo [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no item XX do certame.

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 90010/2026 em epígrafe, **ITEM XX** conforme Ata publicada em XX/XX/2026, homologada pela autoridade competente,

**FIRMAM** REGISTRO DE PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme Cláusulas abaixo e especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em âmbito nacional, organizados por 7 grupos regionais: Grupo 1 (Norte - AM/RO), Grupo 2 (Norte - AM/RO), Grupo 3 (Norte – PA/AP), Grupo 4 (Norte – RR), Grupo 5 (Nordeste), Grupo 6 (Centro-Oeste e Distrito Federal) e Grupo 7 (Sudeste e Sul), e 1 (um) Item destinados aos profissionais da Agência Brasileira de Apoio ao SUS - AgSUS, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos, resultante do Pregão 90010/2026, item XX, conforme especificações e condições constantes no Edital e anexos.

1.2. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

Grupo	Item	Descrição do Item (Objeto)	Marca/Modelo	Estados de Entrega	Quantidade	Unidade
	1		XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXX	
	2		XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXX	
	3		XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXX	
	4		XXXXXXX	XXXXXXXXX	XXX	

1.3. Este instrumento não obriga a CONTRATANTE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de condições.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta Ata.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Não será permitida a adesão à ata de registro de preços na condição de não participantes.

3.2. A eventual execução deste Registro de Preços se dará, para a primeira parcela, a partir da assinatura de Contrato.

3.3. A execução das demais parcelas poderá se dar a partir da emissão de Autorização de Fornecimento,.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses contados da data da sua assinatura.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA**

5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 59 do Regulamento de Compras.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 62 e seguintes do Regulamento de Compras.

5.5. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. Após a assinatura da ata, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar o instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS

5.7. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.3, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a AgSUS, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a AgSUS a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a AgSUS convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela AgSUS e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

7.8. Se não obtiver êxito nas negociações, a AgSUS procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.9. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a AgSUS atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a ordem de serviço, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela AgSUS sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.2. O cancelamento de registros será formalizado pela AgSUS, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, desde que devidamente comprovadas e justificadas, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Por razão de interesse da AgSUS;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. O preço consignado no contrato será o registrado nesta Ata, conforme registrado no resultado do Pregão Eletrônico:

Item	Descrição do Item (Objeto)	Marca/Modelo	Estados de Entrega	Quantidade	Valor Unitário	Val
1		XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	R\$ XXXXX	R\$
2		XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	R\$ XXXXX	R\$
3		XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	R\$ XXXXX	R\$
4		XXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXX	R\$ XXXXX	R\$
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$</b>

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

10.1. Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1. Os serviços serão recebidos na forma do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do edital e do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da AgSUS e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Brasília/DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

<p><b>ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO</b> Diretor-Presidente - Contratante Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS</p>	<p><b>XXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> Representante legal - Contratada Empresa</p>
---	---

CONTRATO Nº 00/2026

Processo nº AGSUS.004410/2025-96

\* MINUTA DE DOCUMENTO

**CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (AGSUS) E A XXXXXXXXXXXXX**

I. A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no no SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, **ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como **CONTRATANTE**.

II. A empresa **XXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XX-XX**, com sede na **XXXXXXXXXXXX / XX- CEP: XX.XXX-XXX**, neste ato representado por seu representante legal, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do CPF nº **XXXXXXXXXX**, doravante designada como **CONTRATADA**.

RESOLVEM, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico xxxx/2026, em conformidade com as disposições da Resolução CDA nº 23 de 2025, especificamente o art. 4º, inciso II, alínea "a", mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O Objeto da presente licitação é Registro de Preços para contratação de empresas especializadas no fornecimento e entrega de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), em âmbito nacional, organizados por 7 grupos regionais: Grupo 1 (Norte - AM/RO), Grupo 2 (Norte - AM/RO), Grupo 3 (Norte - PA/AP), Grupo 4 (Norte - RR), Grupo 5 (Nordeste), Grupo 6 (Centro-Oeste e Distrito Federal) e Grupo 7 (Sudeste e Sul), e 1 (um) Item destinados aos profissionais da Agência Brasileira de Apoio ao SUS - AgSUS.

1.2. O Termo de Referência, a Proposta Comercial da CONTRATADA e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação da necessidade, eficiência e oportunidade da contratação, demonstrando-se a continuidade benéfica para a Contratante.

2.2. A solicitação de prorrogação deve ser feita por escrito com, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao vencimento do contrato.

**Parágrafo único:** A prorrogação da vigência poderá ser realizada por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo, conforme estipulado nos Artigos 66 e 67 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, observando os seguintes critérios:

- apresentação de relatório de fiscalização que ateste a regularidade na prestação dos serviços contratados;
- seja juntada justificativa, por escrito, de que a AgSUS mantém interesse na continuidade do serviço;
- seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a AgSUS;
- manifestação expressa da CONTRATADA demonstrando interesse na prorrogação;
- confirmação de que a CONTRATADA mantém as condições de habilitação inicialmente estabelecidas.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. O valor estimado total objeto do presente contrato é de R\$ **XX.XX,XX (XXXXXE XXXXX)**.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO
<b>VALOR TOTAL DO GRUPO</b>						

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, frete, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.3. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela Contratante, entregues/prestados e devidamente atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.

3.4. Caso a contratada realize a entrega do objeto de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, a ser emitida posteriormente, para os itens restantes.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

- 4.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal ou documento fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descritivo detalhado e correspondente aos serviços efetivamente, a serem encaminhadas por e-mail à CONTRATANTE, mediante confirmação de recebimento.
- 4.3. Caso a CONTRATADA não emita Nota Fiscal Eletrônica, deverá encaminhar o respectivo documento fiscal específico, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 4.4. Caso a contratada realize a entrega dos itens objeto deste contrato de forma parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue/prestado. Não serão aceitas notas fiscais de itens não entregues/prestados. O quantitativo não entregue deverá ser registrado em uma nova nota fiscal, emitida posteriormente, para os itens restantes.
- 4.5. Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.
- 4.6. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da AgSUS ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

**Parágrafo único:** Os pagamentos estão condicionados à entrega e ao aceite dos serviços pela AgSUS. Somente após o aceite é que se inicia o prazo para processamento do pagamento.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária e correrão à conta do Orçamento da AgSUS conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como:

**Centro de Custo: XXXXXX**

**Plano Financeiro: XXXXXX**

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a Requisição de Proposta Comercial, as cláusulas e condições contratuais e os termos de sua proposta.
- c) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- d) exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução deste contrato, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- f) participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade.
- g) prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato
- h) devolver com a devida justificativa qualquer item fora dos padrões e normas constantes neste contrato.
- i) os fiscais deverão se apresentar formalmente à **CONTRATADA**, por meio de comunicação por escrito, no prazo máximo de 3 (três) dias após sua designação e/ou contados a partir da assinatura do contrato.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

- a) executar os serviços conforme todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste contrato.
- b) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados.
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir imediatamente à CONTRATANTE.
- d) comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto.
- e) comunicar a CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do contrato.
- g) indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- h) assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles.
- i) assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego.
- j) vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- k) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados.
- l) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha.
- m) não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por forma de contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.
- n) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado.
- o) manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços.

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção de fornecedores;

q) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da AgSUS.

#### 8. **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Em caso de prorrogação do contrato, para a primeira aplicação do índice de reajuste, considerar-se-á como marco inicial para a contagem do prazo de 12 (doze) meses, a data da proposta que subsidiou o valor do contrato. Para as demais aplicações, a data de referência será a data do último reajuste.

8.2. Na ausência do índice IPCA e não havendo previsão legal quanto ao seu substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente

8.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação expressa pela CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica/memória de cálculo, que comprove a variação dos custos.

8.4. Quando da solicitação, para fazer jus deste reajuste, somente poderá ser concedido mediante autorização por parte da CONTRATANTE, formalizado por meio de termo aditivo ou apostilamento.

8.5. Os reajustes a que a CONTRATADA não solicitar durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

#### 9. **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO CONTRATUAL**

9.1. A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, local de prestação dos serviços, observações e outros deverão estar em conformidade com o Edital, seus anexos e proposta comercial da Contratada, que é parte integrante deste contrato.

9.2. Qualquer tratativa ou dúvida deverá ser direcionada aos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.

9.3. Qualquer ajuste ou alteração de datas ou cronograma de execução deverá ser acordado

9.4. por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

9.5. Todas as comunicações referentes ao presente Contrato serão efetuadas por escrito, por meio de carta protocolada, correio ou correio eletrônico (“e-mail”), todos com aviso de recebimento.

#### 10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA CONTRATUAL**

10.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Seleção de Fornecedores, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação para assinatura do contrato, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

I - **Caução em dinheiro;**

II - **Seguro-garantia;**

III - **Fiança bancária.**

10.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

10.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

10.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

III - multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA

10.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

10.6. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irrevogável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia; a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportunamente ao(s) licitante(s) vencedor(es);

10.7. A Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

10.8. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

10.9. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

10.10. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

#### 11. **CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

11.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e das responsabilidades civil e penal cabíveis, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I - advertência;

II - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, nos casos de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, quando caracterizada a inexecução total ou a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - suspensão do direito de participar de seleção de fornecedores e impedimento de contratar com a AGSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - solicitação aos órgãos competentes para declaração de inidoneidade;

VI - perda da garantia contratual, inclusive execução da caução ou demais garantias prestadas.

11.2. Será aplicada a penalidade de impedimento de contratar com a AGSUS, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - comportamento inidôneo;

- III - descumprimento das obrigações contratuais;
- IV - prática de atos ilícitos no âmbito da execução do contrato.

11.3. A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, contados da notificação.

11.4. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a gravidade da infração.

11.5. O processo de aplicação de penalidades será instaurado pela autoridade competente, mediante provocação do fiscal do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá, de forma motivada, adotar medidas cautelares, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:

- a) subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuência ou autorização escrita da CONTRATANTE.
- b) declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- c) quebra do sigilo profissional.
- d) utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.
- e) interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- f) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**Parágrafo primeiro** - Com exceção do item “g” supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

**Parágrafo segundo** - O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela AgSUS, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.

**Parágrafo terceiro** - Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1998, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. As Partes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico
- d) obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
- e) zelar pelo bom nome comercial da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da AgSUS. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta; e
- g) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

13.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

13.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.

13.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

14.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

14.2. Define-se por “informações confidenciais” toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela AgSUS, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela AgSUS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

14.3. Na hipótese de a AgSUS tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

14.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a AgSUS deverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.

14.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:

- a) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;
- b) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;
- c) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da AgSUS, direta ou indiretamente; e
- d) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

14.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da AgSUS, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à AgSUS, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

14.7. As Partes informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

15.2. A vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da AgSUS, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

15.3. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.4. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

15.5. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

15.6. As Partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 – Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”) e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

15.7. A CONTRATADA poderá solicitar, por escrito, autorização expressa da CONTRATANTE para subcontratar, total ou parcialmente, outras entidades para a execução dos serviços previstos neste contrato (“Subcontratados”). A autorização deverá ser anexada aos autos do processo e será concedida exclusivamente quando considerada estritamente necessária para o cumprimento das finalidades deste contrato, não gerando custos adicionais para a CONTRATANTE.

15.8. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato. A CONTRATADA será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a CONTRATADA celebre com os Subcontratados.

15.9. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, observados os limites previstos neste contrato.

15.10. A CONTRATANTE deverá emitir aceites individuais para que a CONTRATADA realize transferências internacionais de Dados Pessoais para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO USO DAS MARCAS

16.1. Fica desde já convencionado entre as Partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

16.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela AgSUS, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

16.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da AgSUS, especialmente designados para este fim.

17.2. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

17.3. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.4. O fiscal anotará em registro próprio (Relatório de Fiscalização), todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como determinar medidas necessárias ao fiel cumprimento do objeto do contrato, como a regularização das faltas, defeitos ou incorreções observadas.

17.5. Ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado à AgSUS.

17.6. O fiscal deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, assegurando-lhe o prazo razoável para adoção das medidas corretivas necessárias.

17.7. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.8. O fiscal do contrato informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9. Manter-se atualizado sobre todas as alterações do contrato sob sua gerência, inclusive dos termos aditivos e apostilamentos.

17.10. Realizar todas as tarefas relacionadas ao controle de prazos, acompanhamento de pagamento, verificação do cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e fundiárias (se for o caso), gestão de documentos, documentação relativa ao reajuste de preços, solicitação da formalização de termos aditivos e apostilamentos, e acompanhamento de garantias e glosas (se for o caso).

17.11. O fiscal do contrato comunicará ao gestor imediato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

17.12. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

17.13. Realizar a aferição financeira, que deverá confrontar os preços e as quantidades constantes do recibo/nota fiscal/fatura/boleto com aqueles fixados no contrato, bem como as medições dos serviços nas datas estabelecidas, que devem ocorrer sempre antes de atestar o documento fiscal.

17.14. Observar e assegurar o cumprimento de todas as disposições aplicáveis previstas na Requisição de Proposta Comercial e em outros documentos relacionados que integram este contrato, bem como outras obrigações que sejam necessárias à fiel execução do objeto, ainda que não especificadas expressamente neste instrumento.

**Parágrafo único** – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO**

18.1. Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da **CONTRATADA** com a **CONTRATANTE**, sendo a **CONTRATADA** a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

19.1. As condições estipuladas neste contrato, e seus anexos e documentos complementares, poderão ser alterados por intermédio de termo aditivo ou apostilamento, mediante proposição de qualquer uma das partes consensuada entre elas.

19.2. A proposta de alteração, devidamente justificada, deverá ser apresentada por escrito, dentro da vigência do instrumento.

19.3. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

19.4. As alterações deverão seguir o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS (Resolução CDA nº 23 de 2025), especialmente observados os artigos nº 62 e nº 63.

**20. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

20.1. Os contratos a serem firmados pela AgSUS regulam-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

**21. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

21.1. As Partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
Diretor Presidente - Contratante  
Decreto de 24 de novembro de 2023

XXXXXXXXXX  
Representante Legal - Contratada